

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – PREÇO SIGILOSO
Edital P.E. nº 001/2022 LAZ
Processo Administrativo LAZ nº 2022.01.00195-04

A **LAGO AZUL TRANSMISSÃO – LAZ**, por meio da CEL – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sediada na Rua do Carmo nº 06, 9º andar, salas 909 a 902, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.011-020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no Modo de Disputa “**ABERTO E FECHADO**”, para futura aquisição de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia Celg de Participações – Celgpar, aprovado em 29/05/2018 e aderido pela LAZ, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este Edital e demais anexos estão disponíveis para retirada no endereço acima citado e, também, através dos endereços eletrônicos abaixo:

<http://licitacoes.celgpar.com> e <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>

SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022,

Abertura em: **04/05/2022**.

Horário: 09h 00min (horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.licitacoes.caixa.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada, para Gestão Ambiental da Linha de Transmissão de 230 kV e Subestações de energia elétrica em 230 kV para manutenção da Licença de Funcionamento e cumprimento das condicionantes**, conforme especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Licitação Caixa e as constantes deste Edital, e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS:

2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

ANEXO III – Formulário Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta Contratual;

ANEXO V – Código de Conduta e Integridade da Celgpar; (disponível em: <https://celgpar.com/Institucional.aspx?CODIGO>)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até às **18h** (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente** para o endereço eletrônico licitacoes@celgpar.com, conforme art. 85 do RILC da Celgpar.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

3.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

3.3. Conforme previsto no § 4º do artigo 85 do RILC da Celgpar, Se a impugnação for julgada procedente, a LAZ deverá:

3.3.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;

3.3.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de

Edital elaborado por:

referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às **18h** (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes@celgpar.com**.

3.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico Licitação Caixa e no portal de Licitações da Celgpar para os interessados, e para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio **www.licitacoes.caixa.gov.br**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Caixa Econômica Federal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização;

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à LAZ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

4.3. Não poderão participar do presente certame as empresas enquadradas nas previsões expressas nos artigos 80 e 81 do RILC da Celgpar.

4.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

4.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Celgpar, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao previsto no RILC da Celgpar;

4.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

4.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

5. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Fica assegurada a concessão de regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, na forma estabelecida nos artigos 105 a 110 do RILC da Celgpar.

5.1.1. Não poderão se beneficiar do regime disposto no item anterior, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Edital elaborado por:

5.2. Conforme estabelecido pelo **item 5.1** deste Edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo **item 5.1** deste Edital, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no Sistema de realização do Pregão Eletrônico, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

5.2.2. Deverá ainda, apresentar Demonstrativo da Receita Bruta do ano-calendário em curso, mês a mês. Ressalta-se que a declaração falsa configura motivo para desclassificação e penalização da respectiva licitante.

5.3. Ao final da fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o sistema averiguará se houve empate.

5.4. Conforme previsto no art. 107 do RILC da Celgpar, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.1. Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o LOTE, conforme disposto no §2º do art. 107 do RILC da Celgpar.

5.4.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

5.5. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

5.5.1. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação

Edital elaborado por:

em que será classificada em primeiro lugar e será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

5.5.2. O direito de preferência previsto no subitem anterior será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da etapa competitiva de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o LOTE em situação de empate;

5.5.3. No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no subitem 5.5.1.

5.5.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no subitem 5.5.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6. O disposto nos **itens 5.3 e 5.4** somente se aplicará quando a melhor oferta (encerrada a etapa competitiva de lances) não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 5** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente às licitantes com cadastro prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio www.licitacoes.caixa.gov.br.

6.1.3. A empresa interessada deverá providenciar o CREDENCIAMENTO específico para este pregão até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → na “Área do Licitante” escolher a opção “*Credenciamento em Novos Certames*”, localizado no quadro “*Minhas Atividades*” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “*Credenciamento*” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “*Concordar*”.

Edital elaborado por:

6.1.4. Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

6.1.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos da legislação vigente, o licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico supracitado, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

6.1.6. O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso faça a opção indicada no subitem acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC nº 123/2006 prevista neste edital.

6.1.7. Até o início da fase de lances, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

6.1.8. O link “Credenciamento em novos certames”, constante no endereço eletrônico mencionado no subitem 6.1.3, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “Edital”.

6.2. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

6.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

6.4. O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação de sanções previstas no presente Edital.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a LAZ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Edital elaborado por:

6.6. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio www.licitacoes.caixa.gov.br.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área do Licitante”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Encaminhar/Alterar Propostas”, selecionar o certame desejado → “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe sua Proposta Comercial → “Enviar Proposta”.

7.1.2. A Proposta Comercial com preço para o LOTE deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões *doc / xls / docx /xlsx / pdf / txt*.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total do LOTE, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência.

7.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

7.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital e demais anexos.

7.4. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais dados estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

Edital elaborado por:

7.5. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital e demais anexos.

7.6. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **ITEM 14** deste edital.

7.6.1. A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no **item 14.3** deste Edital.

7.6.2. Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.7. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

7.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.9. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no RILC da Celgpar, deverá declarar em campo próprio do sistema.

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

7.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

7.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.13. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e demais anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“*chat*”).

8.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacoes@celgpar.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Edital elaborado por:

8.8. Todas as referências de tempo contidas neste Edital e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

9.1.1. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

9.1.2. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecutabilidade;

9.1.3. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

9.3. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → “Acesso ao Sistema”, → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, → “Entrar” → “Minhas Atividades” → “Efetuar Lances”, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO PELO LOTE.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

I – Para a disputa de lances do presente certame, será admitida a DIFERENÇA MÍNIMA de R\$ 100,00 (cem reais) entre cada novo lance ofertado.

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4.1. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no item 5 deste Edital e em conformidade com o artigo 111 RILC da Celgpar e demais legislações vigentes.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.5.1. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO PELO LOTE**.

10.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

10.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, conforme procedimento estabelecido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar

Edital elaborado por:

contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.1.2. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro negociará com a licitante melhor classificada para que seja obtida condição mais vantajosa, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br → “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Efetuar Negociação”.

12.1.3. Se houver negociação, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

12.1.4. Se a proposta ou o lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, a sua aceitabilidade e os procedimentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o “ANEXO III” deste Edital e devidamente atualizada e adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

13.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@celgpar.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13.1.2. O prazo para envio da proposta atualizada é de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das

Edital elaborado por:

circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

- a) Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.1.3. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

- a) A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 13.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que, porventura, venham a ser solicitadas pela LAZ.

13.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e no RILC da Celgpar.

13.1.5. A proposta será desclassificada quando:

- a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.

13.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

13.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.2.3. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

13.3. No caso de licitantes enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam classificados em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação do Demonstrativo da Receita Bruta do ano-calendário em curso, mês a mês, juntamente com a Proposta Comercial atualizada. Ressalta-se que a declaração falsa configura motivo para desclassificação e penalização da respectiva licitante.

14. DA HABILITAÇÃO

I – Para todos os documentos de habilitação que não apresentarem data de validade, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua emissão.

II – Qualquer documento cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação da licitante.

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

14.1.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar também a documentação comprobatória relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, nos termos expressos no Termo de Referência, e respeitando o determinado no § 6º do artigo 122 do RILC da Celgpar.

14.1.2. Outros documentos necessários que a licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** Declaração de Proposta Independente (DPI).

Edital elaborado por:

14.1.3. Para fins de habilitação, os licitantes **DEVERÃO** encaminhar juntamente com a sua documentação a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás, que pode ser obtida através do endereço: <https://www.economia.go.gov.br/>

14.1.4. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no RILC da Celgpar e no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A documentação complementar tratada no subitem 14.1.4 limitar-se-á ao exposto nos artigos 116 a 123 do RILC da Celgpar;

b) Com critério de informação, o SICAF possui os seguintes níveis de cadastramento, conforme manual disponível no endereço, <http://www.gov.br/compras>:

I.Nível I – Credenciamento;

II.Nível II – Habilitação Jurídica;

III.Nível III – Regularidade Fiscal Federal;

IV.Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;

V.Nível V – Qualificação Técnica;

VI.Nível VI – Qualificação Econômico-financeira.

14.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

14.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, nos termos do disposto nos artigos 116 a 123 do RILC da Celgpar, em complemento ao SICAF incompleto, conforme todos os documentos listados abaixo:

14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos do artigo 120 do RILC da Celgpar:

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se

Edital elaborado por:

fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

f) Demais documentações que comprovem que o licitante está apto para a aquisição de direitos e da contração de obrigações.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do artigo 121 do RILC da Celgpar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

e) Prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

g) Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas para habilitação dos licitantes;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (conforme deliberação da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, através do seu despacho “AG” nº 001930/2008).

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, nos termos do artigo 123 do RILC da Celgpar:

- a) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.
- i. Será admitida a apresentação de Balanço Patrimonial Intermediário em substituição das demonstrações financeiras exigíveis, desde que esteja prevista essa possibilidade nos documentos constitutivos das licitantes (estatuto ou contrato social), seja assinado por contador legalmente habilitado para o exercício da profissão e também pelo responsável legal da pessoa jurídica, e esteja devidamente registrado na correspondente Junta Comercial do Estado da sede da licitante.
- b) Comprovação de **patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado do contrato a ser firmado, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do artigo 123 do RILC da Celgpar.

14.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

14.4.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@celgpar.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

14.4.2. O prazo para envio dos documentos é de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

14.4.3. Para a contagem do prazo de que trata o subitem anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

14.4.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às

Edital elaborado por:

sanções previstas neste edital.

14.4.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

a) Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em envelope lacrado, à Comissão Especial de Licitação da LAZ, situada na Rua 02, Quadra A37, 505 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74805-180, no prazo estipulado e informado no sistema pelo Pregoeiro.

14.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 14.1 deste Edital.

14.6. Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

14.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

14.6.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

14.7. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.8.1. Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será

Edital elaborado por:

assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 182 do RILC da Celgpar, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

14.10. A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

14.11. Caso a documentação de habilitação não atenda as exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante INABILITADA, estando sujeita às penalidades cabíveis.

14.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no RILC da Celgpar ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

14.12.2. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

14.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital e demais anexos, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS

16.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br → “Área do Licitante” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Intenção de Recurso”, localizada no quadro “Outras Ações” no prazo de até 20 (vinte) minutos, a partir da comunicação pelo sistema.

16.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

16.1.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

a) A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

b) Não será admitida intenção de recurso quando:

- i.* Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- ii.* Fundada em mera insatisfação da licitante;
- iii.* Ostentar caráter meramente protelatório.

16.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

a) Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Licitação Caixa exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

16.2. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Licitação Caixa exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

Edital elaborado por:

16.2.1. Na análise do recurso, a LAZ poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.3. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

16.3.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

16.4. NÃO SERÃO CONHECIDOS os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

16.5. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, à critério da LAZ.

16.5.1. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16.6. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. As decisões referentes aos recursos interpostos serão postadas nos sites: www.licitacoes.caixa.gov.br e <http://licitacoes.celgpar.com>

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da LAZ.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente da LAZ homologará o procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados na Dotação Orçamentária 2021.01.00195-04.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

19.1. Após a homologação da licitação, a LAZ convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para firmar Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

19.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela LAZ, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 182 do RILC da Celgpar.

19.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, aceite ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou

Edital elaborado por:

entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.6. O prazo de vigência contratual ocorrerá conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.7. Será emitido e devidamente assinado entre as partes o **Contrato de fornecimento de Materiais**, para aquisição do(s) produto(s), objeto(s) deste pregão.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

20.1. PODERÁ ocorrer reajustamento de preços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

21.1. Caberá a Administração da LAZ:

21.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste edital;

21.1.2. Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

21.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

21.1.4. Demais disposições expressas no Termo de Referência.

21.2. Caberá a licitante vencedora, a partir da publicação do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

21.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à LAZ, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela LAZ;

21.2.2. Comunicar à LAZ qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Edital elaborado por:

21.2.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

21.2.4. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação deste Pregão.

21.2.5. Concordar com os termos do Código de Conduta e Integridade da Celgpar, localizado no sítio eletrônico da Contratante.

21.2.6. Demais disposições expressas no Termo de Referência.

22. DAS GARANTIAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1. A execução dos serviços será conforme estabelecida no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência.

23.2. A LAZ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital e seus anexos.

23.3. O licitante vencedor com pendência de regularização/atualização de certidões no SICAF, exceto quando devidamente justificado o motivo da falta de atualização e mediante a apresentação das certidões, incorre em descumprimento contratual, sujeito às aplicações de penalidades previstas no contrato.

23.4. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

23.5. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar Federal número 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal número 147, de 07 de agosto de 2014.

Edital elaborado por:

23.6. A licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este Instrumento convocatório se sujeita às sanções previstas neste documento e no artigo 182 do RILC da Celgpar, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativas.

24.2. Com fundamento no artigo 183 do RILC da Celgpar, são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

24.2.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

24.2.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Administração;

24.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório ou outro processo de contratação;

24.2.4. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

24.2.5. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

24.2.6. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

24.2.7. Incurrir em inexecução contratual;

24.2.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

24.2.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

24.2.10. Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

24.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à LAZ.

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

24.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 182 do RILC da Celgpar.

24.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei vigente.

24.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela LAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.5.1. A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do respectivo ato de sanção, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas de quem as indicou.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da LAZ.

Edital elaborado por:

25.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de o contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.8. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Administração da LAZ.

25.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

Goiânia, 05 de abril de 2022.

Tubias Edno da Silva Carrilha

Pregoeiro

Comissão Especial de Licitação - LAZ

Edital elaborado por:

LAZ – PR-CEL: Rua do Carmo nº 06, 9º andar, salas 909 a 902, Centro, Rio de Janeiro-RJ
E-mail: licitacoes@celgpar.com

Matheus Neves Tolentino
Mat. 56-5

ANEXO II**MODELO****Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei
Complementar Federal Nº 147/14****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P.E. nº 003/22 LAZ**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da CI
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir os
requisitos legais para a qualificação como _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal número 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela
Lei Complementar Federal número 147, de 07 de agosto de 2014.

Representante Legal

_____, ____ de _____ de _____

Edital elaborado por:

ANEXO III - MODELO
Proposta Comercial
A LAGO AZUL TRANSMISSÃO
A/C: Senhor Pregoeiro.
PREGÃO ELETRÔNICO P.E. nº 003/22 LAZ

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa sugestão de apresentação para o serviço proposto no item 1.1 do presente EDITAL a ser prestado ... (conforme Termo de Referência Item 4).

Gestão de Programas Ambientais Anual			
Obra	LT 230kV BT - IT C2		
Autarquia Fiscalizadora	SEMAD	Preço (R\$)	
Atividade	Quantidade	Unitário	Total
Gestão Ambiental - pagamento trimestral	4		
Relatório Especial Anual SEMAD	1		
Programa de Comunicação Social SEMAD	1		
Programa de Recuperação de Áreas Degradadas SEMAD	1		
	TOTAL GERAL R\$		

PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL					
PLANILHA DE QUANTIDADES					
ITEM	PROGRAMA – RECURSO	Unidade	QUANTIDADE EM 01 ANO	Preço unitário	Preço Total para 01 ano
1	GESTÃO AMBIENTAL				
	Coordenador geral	hora/mês			
	Auxiliar técnico	hora/mês			
				Subtotal	
2	RELATÓRIO ANUAL				
	Coordenador geral	hora/mês			
	Auxiliar técnico	hora/mês			
				Subtotal	

Edital elaborado por:

3	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Unidade			
	Profissional qualificado	Diária			
	Auxiliar técnico	Diária			
	Veículo – aluguel	Diária			
	Transporte (previsão km a rodar)	km			
	Alimentação	Refeição			
	Hospedagem	Diária			
					Subtotal
4	PRAD – PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA PARA A LINHA				
	Profissional qualificado	Diária			
	Auxiliar técnico	Diária			
	Veículo – aluguel	Diária			
	Transporte km (previsão km a rodar)	km			
	Alimentação	Refeição			
	Hospedagem	Diária			
					Subtotal
	CUSTO TOTAL para 1 ano				

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão P.E. nº 003/22 LAZ.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico P.E. nº 003/22 LAZ e de seus Anexos.

Anexamos a presente, todos os documentos inerentes às especificações e características do objeto, com vistas a atender as condições estabelecidas no Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Abertura e o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Edital elaborado por:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA E
DO CONTRATO:**

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data_____
Nome e assinatura do responsável legal

**TERMO DE REFERÊNCIA
GESTÃO AMBIENTAL PARA
LT 230 KV BARRO ALTO – ITAPACI C2
FASE: OPERAÇÃO & MANUTENÇÃO
LAGO AZUL TRANSMISSÃO
LF: 1677/2016**

Sumário

1	DEMANDANTE	2
2	OBJETO	2
3	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.....	2
3.1	REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL DE REFERÊNCIA.....	3
3.2	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	4
3.2.1	PRODUTOS	4
3.2.2	ESCOPO DOS SERVIÇOS	4
4	PREÇO	5
4.1	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	7
4.2	DESEMBOLSO FINANCEIRO.....	7
5	MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	7
6	PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	7
6.1	PRAZO	7
6.2	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
6.3	LOCAL	7
7	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
8	DA GARANTIA	9
9	HABILITAÇÃO.....	9
9.1	REGULARIDADE FISCAL.....	9
9.2	REGULARIDADE TRABALHISTA	10
9.3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	10
10	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
11	OBRIGAÇÕES DA LAGO AZUL.....	10
12	CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES.....	10
12.1	DADOS TÉCNICOS DA LINHA DE TRANSMISSÃO BARRO ALTO – ITAPACI C2.....	10
12.2	CONTATOS COM PROPRIETÁRIOS ONDE SE LOCALIZAM OS ACESSOS	11
13	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
14	ANEXOS.....	11

1 DEMANDANTE

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. (LAZ) concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.698.987/0001-98, com sede na Rua do Carmo, 6, 9º andar, Salas 909 a 912, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20011-020, Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 003/2014, firmado com ANEEL em 14 de maio de 2014 e composição societária de 50,1% da COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR e 49,9% de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, doravante denominada simplesmente LAZ ou CONTRATANTE, apresenta o TERMO DE REFERÊNCIA para a contratação dos serviços de:

2 OBJETO

Contratação de empresa especializada, para Gestão Ambiental da Linha de Transmissão de 230 kV e Subestações de energia elétrica em 230 kV para manutenção da Licença de Funcionamento e cumprimento das condicionantes, quando houver, para continuidade do licenciamento ambiental para o empreendimento abaixo relacionado:

EMPREENDIMENTO	ÓRGÃO LICENCIADOR	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº	PROCESSO Nº
Linha de Transmissão 230KV SE Barro Alto – SE Itapaci C2 (69,34 km)	SEMARH/ SEMAD	1677/2016	2509/2016

3 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os empreendimentos em referência fazem parte do Leilão nº 007/2013 – ANEEL promovido pela ANEEL, integrante do Lote D, composto por instalações de Rede Básica.

No tocante às instalações de Rede Básica, o Lote D conta com duas Entradas de Linhas e uma Linha de Transmissão de 69,34 km e estão localizadas no estado de Goiás, conforme detalhes abaixo:

EMPREENDIMENTO	LICENÇA / ÓRGÃO	Número da LICENÇA DE OPERAÇÃO	DATA DA VALIDADE	PRAZO P/ SOLICITAÇÃO DE RENOVÇÃO
Linha de Transmissão 230 kV SE Barro Alto – SE Itapaci C2 (69,34 km)	SEMARH	1677/2016	15/09/2017	Até 120 dias antes da data de validade

Durante o período de implantação, foi realizada a Gestão e o Monitoramento Ambiental em todos os empreendimentos, atendendo às exigências e condicionantes ambientais contidas nos Programas Básicos Ambientais – PBA, nas Licenças e nos Relatórios Detalhados de Programas Ambientais – RDPA aprovados pelos órgãos ambientais.

O objetivo geral do monitoramento ambiental é garantir que o empreendimento tenha uma condução ambiental adequada, feita por meio da implantação de Plano de Ação e manutenção de procedimentos que assegurem mecanismos eficientes para continuidade em conformidade com as Licenças de Operação e/ou Funcionamento emitidas pelo órgão licenciador.

Sendo assim, sua finalidade principal consiste em assegurar que sejam sempre alcançadas e mantidas em pleno funcionamento, as Licenças Ambientais para Operação do Empreendimento, com padrão de qualidade ambiental exigido durante os períodos de todo o funcionamento dos empreendimentos.

Exige-se que o Gestor, planeje e execute o atendimento das solicitações previstas nas licenças, bem como atue como consultor frente às necessárias soluções das questões ambientais existentes ou que venham surgir, impedindo a descontinuidade da operação, subsidiariamente agir junto ao CONTRATANTE no que for necessário.

3.1 REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL DE REFERÊNCIA

A elaboração e execução de um Plano de Gestão Ambiental da Operação deve levar em consideração a legislação ambiental aplicável e o seguinte marco referencial, sem prejuízo de outros regulamentos aplicáveis ou novos não mencionados abaixo:

- ✓ Novo portal do Licenciamento Ambiental do IBAMA, cujo endereço é <https://www.ibama.gov.br/laf>
- ✓ Portaria 1729 de 28/julho/2020 do IBAMA;
- ✓ Estrutura do Plano de Gestão Ambiental do Licenciamento Ambiental Federal – IBAMA - ano 2020;
- ✓ Utilização do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor - OFÍCIO Nº 434/2020/CGLIN/DILIC Brasília, 23 de agosto de 2020.
- ✓ Lei nº 6.938/1981: dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- ✓ Lei nº 9.985/2000 — Lei do SNUC: Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- ✓ Decreto nº 4.340/2002: Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e dá outras providências.
- ✓ Resolução CONAMA nº 001 (23/01/1986): estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental;
- ✓ Resolução CONAMA nº 237 (22/12/1997): regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente;
- ✓ Resolução CONAMA 369/2006: Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP;
- ✓ Dispositivos legais em vigor na esfera federal, estadual e municipal referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais, bem como o uso e ocupação do solo;
- ✓ As condicionantes ambientais estabelecidas nas Licenças de Funcionamento do empreendimento.

3.2 DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

3.2.1 PRODUTOS

Deverão ser emitidos relatórios de acompanhamento de implementação e cumprimento das condicionantes das Licenças e prescrições dos Programas Ambientais, assim descritos, sem limitar-se a estes citados abaixo;

- Plano de ação dos serviços a serem executados e ou monitorados para atendimento das condicionantes, quando houverem;
- Relatórios Técnicos Anuais dos Planos e Programas Ambientais à CONTRATANTE e ou requisitados pelos órgãos ambientais;
- PRAD – Programa de Recuperação de Área Degradada, fazer as inspeções, apresentar diagnósticos, apresentar soluções e indicar os locais onde será necessária a execução de PRAD, em conformidade com as condicionantes das Licenças de Operação e/ou Funcionamento, com descrição/especificação suficiente para as providências da Contratante;
- Programa de Comunicação Social – atualização de proprietários, contatos, telefone, etc.
- Controle de documentação ambiental requerido pelo órgão fiscalizador.

Os Relatórios deverão ser apresentados de forma concisa, técnica, clara e abrangente, de maneira que atenda às exigências da CONTRATANTE e do órgão ambiental competente, por meio de croquis, textos e fotos georreferenciadas com legenda.

Em princípio, deverão ser executadas as atividades relacionadas abaixo, pelo menos uma vez ao ano, de acordo com o período de contratação.

Gestão de Programas Ambientais Anual	
Obra	LT 230kV BT - IT C2
Autarquia Fiscalizadora	
Atividade	SEMAD
Gestão Ambiental - pagamento trimestral	4
Relatório Especial Anual SEMAD	1
Programa de Comunicação Social SEMAD	1
Programa de Recuperação de Áreas Degradadas SEMAD	1

NOTA: 1) A verificação do passivo ambiental inclui a regularização e emissão de relatório especial anual referente aos anos de 2022, 2023 e 2024.

2) A LF 1677/2016 teve a solicitação de renovação efetuada em maio de 2017 e ainda se encontra em processamento.

3) Os estudos ambientais foram realizados e consolidados em um Relatório Simplificado (RAS), cuja análise de impactos e proposição de medidas para gestão desses impactos culminou na indicação de 2 Programas Básicos Ambientais, que estão apresentados no Relatório Detalhado dos Programas Ambientais – RDPA.

3.2.2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Deverão ser executados os seguintes serviços:

- Diagnóstico geral das instalações, incluindo a verificação de passivo ambiental, processo erosivo e pendências junto aos órgãos licenciadores;
- Realizar inspeções nas instalações da LAZ para coleta de dados para Relatórios e outras informações pertinentes, bem como a elaboração do Programa de Recuperação de Área Degradada-PRAD, em conformidade com as condicionantes das Licenças de Operação;
- Assessorar a CONTRATANTE nas questões ambientais existentes ou novas visando o atendimento aos órgãos licenciadores;
- Reuniões com a CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a este Termo de Referência, inclusive no órgão ambiental;
- Análise correta das condicionantes, interpretação, controle e cumprimentos;
- Subsidiar a CONTRATANTE na elaboração de Termos de Referência e contratação de Programas Ambientais (caso haja necessidade);
- Realizar o controle e produção de documentação ambiental e de atendimento aos Ofícios e Notificações emitidas por órgãos públicos;
- Participar de reuniões de trabalho, inclusive no órgão ambiental, juntamente com a CONTRATANTE, caso seja necessário;
- Requerimentos de Autorizações de Supressão quando necessárias;
- Emissão de correspondências de atendimentos aos Ofícios dos órgãos públicos;
- Elaborar Requerimentos necessários à solicitação de renovações e emissão de licenças vincendas ou novas.
- Executar as atividades ambientais exigidas nas condicionantes das Licenças de Funcionamento e/ou Operação das Linhas de Transmissão;
- Orientar a CONTRATANTE sobre as exigências ambientais necessárias para a fase de operação/manutenção das instalações visando a manutenção e a renovação das licenças ambientais, acompanhando o andamento e condução do processo junto ao órgão licenciador, inclusive no período de validade;
- Elaborar os Relatórios das instalações licenciadas, de acordo com as periodicidades de apresentação exigidas pela SEMAD em termos de acompanhamento, execução e monitoramento ambiental de funcionamento dos empreendimentos, de acordo com padrão e exigência estabelecidos pelos órgãos ambientais, inclusive com apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas Profissionais exigidas;
- PRAD – Programa de Recuperação de Área Degradada – fazer as inspeções, apresentar diagnósticos, especificações, informações suficientes para elaboração de orçamento e execução e indicar os locais onde serão necessárias ações de PRAD, em conformidade com as condicionantes das Licenças de Operação;

4 PREÇO

O preço máximo admitido pela Lago Azul Transmissão S.A será mantido em SIGILO, sem publicação, conforme Lei Federal nº13.303/2016 e RILC da CelgPar.

A contratação será por preço global.

As medições serão de acordo com a entrega dos documentos aprovados e considerando as seguintes atividades:

Gestão de Programas Ambientais Anual			
Obra	LT 230kV BT - IT C2		
Autorquia Fiscalizadora	SEMAD	Preço (R\$)	
Atividade	Quantidade	Unitário	Total
Gestão Ambiental - pagamento trimestral	4		
Relatório Especial Anual SEMAD	1		
Programa de Comunicação Social SEMAD	1		

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas SEMAD	1		
	TOTAL GERAL R\$		

- Gestão ambiental – verba a ser paga trimestralmente para administração geral, elaboração de planos de gestão, reuniões, contatos com órgãos ambientais via reunião, escritórios, elaboração e emissão de relatórios e respostas necessárias, etc.
- Na tabela a seguir solicitamos informar as quantidades definidas/orçadas para balizamento do preço.

A tabela deverá ser preenchida integralmente, ficando automaticamente desclassificada a PROPONENTE que assim não proceder.

Os preços devem contemplar todos os encargos e BDI de acordo com a metodologia a ser praticada pela PROPONENTE.

<i>PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL PLANILHA DE QUANTIDADES</i>					
<i>ITEM</i>	<i>PROGRAMA – RECURSO</i>	<i>Unidade</i>	<i>QUANTIDADE EM 01 ANO</i>	<i>Preço unitário</i>	<i>Preço Total para 01 ano</i>
1	<i>GESTÃO AMBIENTAL</i>				
	<i>Coordenador geral</i>	<i>hora/mês</i>			
	<i>Auxiliar técnico</i>	<i>hora/mês</i>			
				<i>Subtotal</i>	
2	<i>RELATÓRIO ANUAL</i>				
	<i>Coordenador geral</i>	<i>hora/mês</i>			
	<i>Auxiliar técnico</i>	<i>hora/mês</i>			
				<i>Subtotal</i>	
3	<i>PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</i>	<i>Unidade</i>			
	<i>Profissional qualificado</i>	<i>Diária</i>			
	<i>Auxiliar técnico</i>	<i>Diária</i>			
	<i>Veículo – aluguel</i>	<i>Diária</i>			
	<i>Transporte (previsão km a rodar)</i>	<i>km</i>			
	<i>Alimentação</i>	<i>Refeição</i>			
	<i>Hospedagem</i>	<i>Diária</i>			
				<i>Subtotal</i>	
4	<i>PRAD – PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA PARA A LINHA</i>				
	<i>Profissional qualificado</i>	<i>Diária</i>			
	<i>Auxiliar técnico</i>	<i>Diária</i>			
	<i>Veículo – aluguel</i>	<i>Diária</i>			
	<i>Transporte km (previsão km a rodar)</i>	<i>km</i>			
	<i>Alimentação</i>	<i>Refeição</i>			
	<i>Hospedagem</i>	<i>Diária</i>			
				<i>Subtotal</i>	

<i>CUSTO TOTAL para 1 ano</i>		
-------------------------------	--	--

4.1 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições serão efetuadas após o cumprimento de cada atividade.

Por ocasião da entrega dos Relatórios Especiais para a SEMAD, a medição do respectivo mês somente será liberada após a entrega dos respectivos relatórios. Ressalvamos que os citados relatórios poderão sofrer revisões a pedido dos órgãos ambientais. Tais revisões deverão ser realizadas sem ônus para a LAZ.

4.2 DESEMBOLSO FINANCEIRO

O cronograma de desembolso financeiro deverá considerar os eventos de entrega dos produtos solicitados.

O preço deverá contemplar todas as despesas, taxas, custos, encargos, impostos, administração e lucro necessários à realização dos serviços solicitados neste Termo de Referência.

5 MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O certame ocorrerá pelo rito do PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO-FECHADO, tipo LOTE ÚNICO, obedecendo as disposições legais vigentes, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Celg de Participações - CELGPAR (RILC) e aos requisitos deste termo de referência.

O critério de julgamento, desde que atendidos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, será o de MENOR PREÇO, de acordo com a tabela constante do item 4 deste Termo de Referência.

6 PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 PRAZO

O contrato terá a duração de 03 anos.

O prazo para a realização dos serviços de Gestão Ambiental, contado a partir da assinatura do CONTRATO, é de 36 (trinta e seis) meses, conforme o cronograma a ser apresentado pela PROPONENTE de acordo com as exigências e condicionantes das Licenças Ambientais.

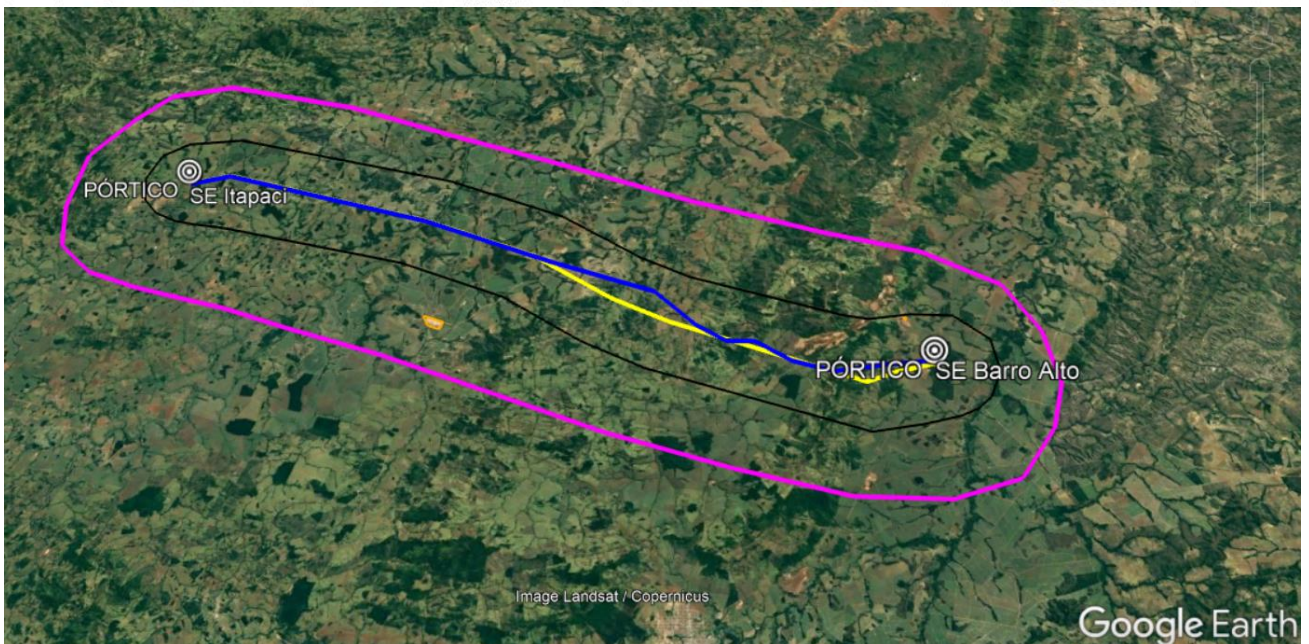
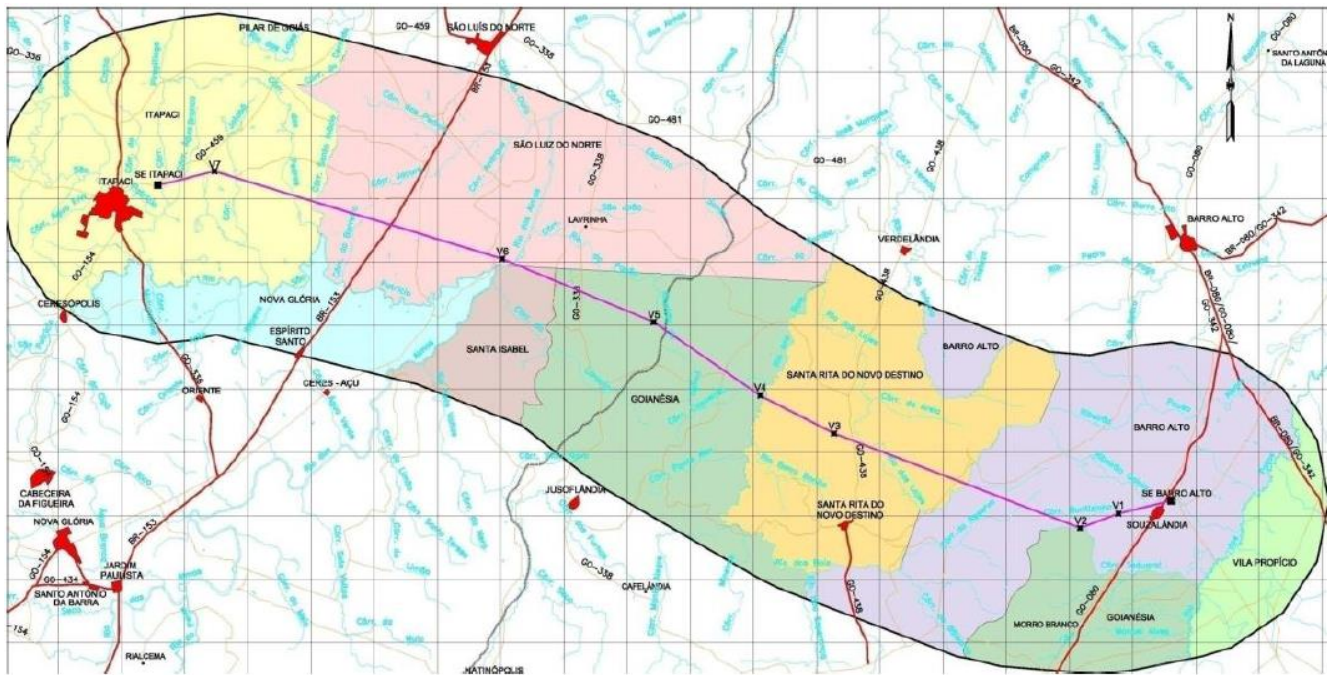
6.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A elaboração do cronograma terá como referência a periodicidade de demanda e exigências de cada condicionante das respectivas licenças e a execução dos Programas Ambientais.

6.3 LOCAL

Os serviços deverão ser prestados na SE Itapaci localizada na Rodovia G0-459, CEP 76360-000, Itapaci (GO) e na SE Barro Alto, localizada na Rodovia GO-080, km 83, Vila Souzalândia, CEP

76390-000, Barro Alto (GO) e na LT 230 kV Barro Alto-Itapaci C2, cujo endereço segue nas imagens abaixo e no arquivo ANEXO 02: Mapa Google Earth com traçado da LT BT - IT C2.



7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encontram-se impedidos de participar da presente cotação os interessados que estejam sob regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios, cooperativas e aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração.

Fica, também, expressamente vedada a participação de: Conselheiros, Diretores, Empregados da LAZ e qualquer pessoa física ou Jurídica que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade;

Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de conselheiros, dos diretores e empregados da LAZ;

Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de conselheiros, diretores e empregados da LAZ.

O lote não será destinado exclusivamente às microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

8 DA GARANTIA

A modalidade de seguro será de livre escolha da Proponente. Em razão de se tratar de procedimento, a DEMANDANTE não pode demonstrar nenhum eventual favorecimento ou ação que comprometa a transparência do processo. Assim sendo, a DEMANDANTE, por razões legais, não pode indicar nenhuma seguradora ou instituição financeira ao Contratado.

Para garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO, a Proponente, dentro de 15 (quinze) dias de sua assinatura, providenciará uma Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, junto a entidade autorizada pelo Instituto de Resseguros do Brasil IRB ("Garantia").

Conforme Cláusula 13 do Contrato Padrão (modelo enviado), em que consta:

13.2. A garantia poderá ser prestada pela Proponente, devendo esta optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.4. A garantia, caso prestada, será liberada ou restituída após a execução do contrato e de acordo com as condições previstas no art. 70, § 4º da Lei nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

§ 1º • A Garantia terá validade até o atendimento total do contrato;

§ 2º • Nenhum pagamento será feito à Proponente até que seja aceita, pela CONTRATANTE a garantia de que trata o "caput" dessa cláusula.

9 HABILITAÇÃO

9.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado.
- c) Certidão(ões) Negativa(s), ou Certidão(ões) Positiva(s) com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município, relativa ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito — CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

9.2 REGULARIDADE TRABALHISTA

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de declaração firmada pelo seu representante legal de que está cumprindo o disposto no referido dispositivo legal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/1999.
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, firmada pelo representante legal da licitante.
- j) Declaração que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (preencher conforme a classificação na Receita Federal) – vide modelo anexo.
- k) Fornecer Cadastro de Prestador de Serviços de Pessoa Jurídica/Dados Fiscais/Regime de Tributação – vide modelo anexo.

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de que o Proponente possui a inscrição dos seus sócios e do seu quadro de profissionais, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, por meio de Certidão emitida pelo Conselho.
- b) Comprovar experiência em empresas do setor elétrico de transmissão, através de atestados e/ou certificados de execução de serviços de gestão ambiental e outros serviços correlatos presentes neste TR.
- c) Declaração de não utilizar trabalho escravo (art. 7º, XXXIII, CF);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
A Habilitação será aferida apenas para a Proposta vencedora no prazo de 5 (cinco) dias e a falta de qualquer dos documentos exigidos no presente Termo de Referência acarretará a automática inabilitação do participante.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá por obrigação o cumprimento de todos os itens expressos na CLÁUSULA 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA das minutas de Contrato integrantes deste processo.

11 OBRIGAÇÕES DA LAGO AZUL

A demandante terá por obrigação o cumprimento de todos os itens expressos na CLÁUSULA 12 - OBRIGAÇÕES DA LAGO AZUL das minutas de Contrato integrantes deste processo.

12 CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES

A PROPONENTE deverá declarar em sua Proposta que tem conhecimento das condições gerais da região onde estão localizadas as instalações.

12.1 DADOS TÉCNICOS DA LINHA DE TRANSMISSÃO BARRO ALTO – ITAPACI C2

Quantidade de torres: 166 torres e 69,34 km.

A referida Linha tem vários acessos que são comuns à linha da EDP existente e possui terreno plano e ondulado.

12.2 CONTATOS COM PROPRIETÁRIOS ONDE SE LOCALIZAM OS ACESSOS

A CONTRATADA, sempre que necessário poderá recorrer ao apoio da contratante para contatar os proprietários.

Ressaltamos que qualquer dano causado pela Contratada, à propriedade de terceiros, será de sua exclusiva responsabilidade.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.
- b) Toda comunicação a ser feita aos órgãos públicos que demandarem, será feita através de correspondência emitida pela CONTRATANTE, salvo autorização prévia da CONTRATANTE.
- c) A PROPONENTE deverá atender todas as normas regulamentadoras e legislação vigente, referente ao meio ambiente, saúde, medicina e segurança do trabalho.
- d) O envio da Proposta implica na aceitação da minuta do modelo de Contrato Padrão em anexo.

14 ANEXOS

ANEXO 01: Minuta de Contrato padrão, sob o qual a proposta deverá estar em plena concordância.

ANEXO 02: Mapa Google Earth com traçado da LT BT - IT C2

ANEXO 03: Licença de Funcionamento SEMARH

Preparado por	DIRETOR TÉCNICO
	Antonio Dirceu Guimarães Machado Diretor Técnico E-MAIL dirceugm@laztrans.com.br

ANEXO II**MODELO****Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei
Complementar Federal Nº 147/14****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P.E. nº 003/22 LAZ**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da CI
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir os
requisitos legais para a qualificação como _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal número 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela
Lei Complementar Federal número 147, de 07 de agosto de 2014.

Representante Legal

_____, ____ de _____ de _____

Edital elaborado por:

ANEXO III - MODELO
Proposta Comercial
A LAGO AZUL TRANSMISSÃO
A/C: Senhor Pregoeiro.
PREGÃO ELETRÔNICO P.E. nº 003/22 LAZ

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa sugestão de apresentação para o serviço proposto no item 1.1 do presente EDITAL a ser prestado ... (conforme Termo de Referência Item 4).

Gestão de Programas Ambientais Anual			
Obra	LT 230kV BT - IT C2		
Autarquia Fiscalizadora	SEMAD	Preço (R\$)	
Atividade	Quantidade	Unitário	Total
Gestão Ambiental - pagamento trimestral	4		
Relatório Especial Anual SEMAD	1		
Programa de Comunicação Social SEMAD	1		
Programa de Recuperação de Áreas Degradadas SEMAD	1		
	TOTAL GERAL R\$		

PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL					
PLANILHA DE QUANTIDADES					
ITEM	PROGRAMA – RECURSO	Unidade	QUANTIDADE EM 01 ANO	Preço unitário	Preço Total para 01 ano
1	GESTÃO AMBIENTAL				
	Coordenador geral	hora/mês			
	Auxiliar técnico	hora/mês			
				Subtotal	
2	RELATÓRIO ANUAL				
	Coordenador geral	hora/mês			
	Auxiliar técnico	hora/mês			
				Subtotal	

Edital elaborado por:

3	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Unidade			
	Profissional qualificado	Diária			
	Auxiliar técnico	Diária			
	Veículo – aluguel	Diária			
	Transporte (previsão km a rodar)	km			
	Alimentação	Refeição			
	Hospedagem	Diária			
					Subtotal
4	PRAD – PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA PARA A LINHA				
	Profissional qualificado	Diária			
	Auxiliar técnico	Diária			
	Veículo – aluguel	Diária			
	Transporte km (previsão km a rodar)	km			
	Alimentação	Refeição			
	Hospedagem	Diária			
					Subtotal
CUSTO TOTAL para 1 ano					

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão P.E. nº 003/22 LAZ.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico P.E. nº 003/22 LAZ e de seus Anexos.

Anexamos a presente, todos os documentos inerentes às especificações e características do objeto, com vistas a atender as condições estabelecidas no Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Abertura e o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Edital elaborado por:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA E
DO CONTRATO:**

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data_____
Nome e assinatura do responsável legal

LOGO CONTRATADA

Número do Contrato: CT.LAZ.XXX.2022 Processo Administrativo nº 2022.01.00195-04

Objeto: Prestação de serviços de gestão de programas ambientais para LT 230 kV Barro Alto-Itapaci (C2).

CONTRATANTE: LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

CONTRATADA: NOME DA CONTRATADA

Valor (R\$): XXXX

Edital nº PE.LAZ.E.003.2022

Base de Preços: mmm/2022

Data da assinatura: dd/dd/2022

LOGO CONTRATADA**Sumário**

CLÁUSULA 1ª	DEFINIÇÕES.....	3
CLÁUSULA 2ª	OBJETO	3
CLÁUSULA 3ª	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CLÁUSULA 4ª	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	5
CLÁUSULA 5ª	VALOR DO CONTRATO	6
CLÁUSULA 6ª	PREÇO.....	6
CLÁUSULA 7ª	PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA	7
CLÁUSULA 8ª	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.....	7
CLÁUSULA 9ª	CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS	8
CLÁUSULA 10	EXECUÇÃO DO CONTRATO	9
CLÁUSULA 11	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
CLÁUSULA 12	OBRIGAÇÕES DA LAGO AZUL	11
CLÁUSULA 13	SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA ...	12
CLÁUSULA 14	TRIBUTOS.....	12
CLÁUSULA 15	RECEBIMENTO DO OBJETO.....	12
CLÁUSULA 16	ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO	13
CLÁUSULA 17	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	13
CLÁUSULA 18	FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	14
CLÁUSULA 19	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
CLÁUSULA 20	RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS.....	16
CLÁUSULA 21	RESCISÃO.....	16
CLÁUSULA 22	ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE	17
CLÁUSULA 23	CORRESPONDÊNCIA COMERCIAL	17
CLÁUSULA 24	EXCLUSIVIDADE	18
CLÁUSULA 25	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE.....	18
CLÁUSULA 26	PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE.....	18
CLÁUSULA 27	ATOS LESIVOS À LAGO AZUL	18
CLÁUSULA 28	RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	19
CLÁUSULA 29	POLÍTICA DE CONFORMIDADE.....	20
CLÁUSULA 30	GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	22
CLÁUSULA 31	COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO	23
CLÁUSULA 32	FORO	24

LOGO CONTRATADA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. E [NOME DA CONTRATADA], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS PARA A LT 230 KV BARRO ALTO-ITAPACI (C2), CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS NESTE INSTRUMENTO.

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede na Rua do Carmo, 6, 9º andar, salas 909 a 912 na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 19.698.987/0001-98, neste instrumento denominada LAGO AZUL, e, de outro lado, [NOME DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO DA EMPRESA], inscrita no mesmo Cadastro sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, por meio de representante(s) legal (is) no final nomeado(s) e assinado(s), celebram o presente Contrato, nos termos da [Lei nº 13.303/2016](#), do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CELGPAR, doravante denominado "Regulamento", da [Lei nº 10.520/2002](#) e do [Decreto nº 10.024/2019](#), segundo as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DEFINIÇÕES

1.1. A não ser que especificamente previsto de outra forma no presente Contrato e seu(s) Anexo(s), os termos que se seguem em letra maiúscula, no plural ou singular, deverão ter o seguinte significado:

- I. GESTOR DO CONTRATO – são os colaboradores indicados pelas Partes para centralizar e coordenar as comunicações relacionadas ao Contrato e sua execução; e
- II. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – verificação do cumprimento das obrigações contratuais a serem cumpridas por parte do CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

CLÁUSULA 2ª OBJETO

2.1. Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços de gestão de programas ambientais, na fase de Operação e Manutenção, durante os exercícios de 2022, 2023 e 2024, para a LT 230 kV Barro Alto-Itapaci (C2), conforme disposto no Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. O CONTRATO tem como objetivo geral o monitoramento ambiental e garantir que o empreendimento tenha uma condução ambiental adequada, feita por meio da implantação de Plano de Ação e manutenção de procedimentos que assegurem mecanismos eficientes para continuidade, controle e cumprimento das ações ambientais exigidas pelo órgão licenciador. Sua finalidade principal consiste em assegurar que sejam sempre alcançadas e mantidas em pleno funcionamento, as Licenças Ambientais para Operação do Empreendimento, com padrão de qualidade ambiental exigido durante o período funcionamento de todo o empreendimento. Exige-se que a CONTRATADA, planeje e execute o atendimento das solicitações previstas nas licenças, bem como atue como consultor frente às necessárias soluções das questões ambientais existentes ou que venham surgir, impedindo a descontinuidade da operação e, subsidiariamente, agir junto ao CONTRATANTE no que for necessário.

2.3. A CONTRATADA deverá exercer a Gestão os Programas Ambientais objeto deste contrato, para a Linha de Transmissão 230 kV Barro Alto-SE C2, licenciada pela SEMARH - Secretaria de

LOGO CONTRATADA

Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás (atual Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD).

EMPREENDIMENTO	ÓRGÃO LICENCIADOR	LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº
Linha de Transmissão 230 kV Barro Alto-Itapaci C2 (69,34 km)	SEMAD	36/2015 (Processo nº 14370/2014)	1670/2016(Processo nº 2509/2016)

2.4. A CONTRATADA executará as seguintes atividades/ ENTREGA DE PRODUTOS:

2.5. Deverão ser emitidos relatórios de acompanhamento de implementação e cumprimento das condicionantes das Licenças e prescrições dos Programas Ambientais objeto deste contrato, assim descritos:

- i. Plano de ação dos serviços a serem executados e ou monitorados para atendimento das condicionantes;
- ii. Relatórios Técnicos Anuais dos Planos e Programas Ambientais à CONTRATANTE e ou requisitados pelos órgãos ambientais;
- iii. PRAD - Elaborar Programa de Recuperação de Área Degradada, fazer as inspeções, apresentar diagnósticos, apresentar soluções e indicar os locais onde serão necessárias à execução de PRAD, em conformidade com as condicionantes das Licenças de Operação, com descrição/especificação suficiente para elaboração de projeto executivo;
- iv. Controle de documentação ambiental requerido pelo órgão fiscalizador.
- v. Gestão dos Programas Ambientais objeto deste contrato;
- vi. Diagnóstico geral das instalações, incluindo a verificação de passivo ambiental, processo erosivo e pendências junto aos órgãos licenciadores;
- vii. Realizar inspeções nas instalações da LAZ para coleta de dados para Relatórios e outras informações pertinentes, bem como a elaboração do Programa de Recuperação de Área Degradada - PRAD, em conformidade com as condicionantes das Licenças de Operação;
- viii. Assessorar a CONTRATANTE nas questões ambientais existentes ou novas visando o atendimento aos órgãos licenciadores;
- ix. Reuniões com a CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a este CONTRATO, inclusive no órgão ambiental;
- x. Análise correta das condicionantes, interpretação, controle e cumprimentos;
- xi. Visitas a Propriedades do entorno do empreendimento e atualização da relação de proprietários com endereço e telefone;
- xii. Elaboração e execução de um Plano de Ação para atendimento das condicionantes junto à CONTRATANTE;
- xiii. Subsidiar a CONTRATANTE na elaboração de Termos de Referência e Licitações para contratação de Programas Ambientais;
- xiv. Fazer gestão das execuções das atividades ambientais, estabelecidas nas condicionantes das licenças;
- xv. Realizar o controle e produção de documentação ambiental e de atendimento aos Ofícios e Notificações emitidas por órgãos públicos;
- xvi. Participar de reuniões de trabalho, inclusive no órgão ambiental, juntamente com a CONTRATANTE, caso seja necessário;
- xvii. Requerimentos de Autorizações de Supressão, Corte e Poda de vegetação;
- xviii. Requerimentos para licenciamentos de eventuais ampliações;
- xix. Emissão de correspondências de atendimentos aos Ofícios dos órgãos públicos;
- xx. Elaborar Requerimentos necessários à solicitação de renovações e emissão de licenças vincendas ou novas;
- xxi. Fazer a gestão das atividades ambientais exigidas nas condicionantes das Licenças de Funcionamento e/ou Operação das Linhas de Transmissão;
- xxii. Orientar a CONTRATANTE sobre as exigências ambientais necessárias para a fase de operação/manutenção das instalações visando a manutenção e a renovação das licenças ambientais, acompanhando o andamento e condução do processo junto ao órgão licenciador, inclusive no período de validade;

LOGO CONTRATADA

xxiii. Elaborar os Relatórios das instalações licenciadas, de acordo com as periodicidades de apresentação exigidas pela SEMAD e o IBAMA em termos de acompanhamento, execução e monitoramento ambiental de funcionamento dos empreendimentos, de acordo com padrão e exigência estabelecidos pelos órgãos ambientais, inclusive com apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas Profissionais exigidas;

xxiv. PRAD – Programa de Recuperação de Área Degradada – fazer as inspeções, apresentar diagnósticos, especificações, informações suficientes para elaboração de orçamento e execução e indicar os locais onde serão necessárias ações de PRAD, em conformidade com as condicionantes das Licenças de Operação;

2.6. Os Relatórios deverão ser apresentados de forma concisa, técnica, clara e abrangente, de maneira que atenda às exigências da CONTRATANTE e do órgão ambiental competente, por meio de textos e fotos com legenda.

2.7. O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO será de acordo com as exigências e condicionantes das Licenças Ambientais. O cronograma terá como referência a execução dos Programas Ambientais/atividades abaixo:

Gestão de Programas Ambientais			
Evento	Descrição	Quantidade	unidade
1	Gestão Ambiental - trimestral	4	trimestre
2	Relatório Especial Anual SEMAD	1	unid
3	Programa de Comunicação Social SEMAD	1	unid
4	Programa de Recuperação de Áreas Degradadas SEMAD	1	unid

CLÁUSULA 3ª DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Aplicam-se à execução do presente CONTRATO os princípios e normas constantes no "Código de Conduta e Integridade", que se encontra disponível no endereço eletrônico www.celgpar.com, na aba "Relação com investidores/Informações Institucionais/Código de Conduta e Integridade", Lei Nacional Anticorrupção nº 12.846/2013 e a Lei de Proteção de Dados nº 14.010/2020, sob pena de submeter-se às sanções do inadimplemento.

3.3. A LAGO AZUL poderá efetuar diligências e auditorias nas dependências da CONTRATADA e/ou locais de realização dos serviços, para monitorar e verificar o cumprimento do "Código de Conduta e Integridade", bem como o previsto na Lei Nacional Anticorrupção nº 12.846/2013 e Lei de Proteção de Dados nº 14.010/2020.

CLÁUSULA 4ª DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1. Para melhor caracterização do objeto do CONTRATO e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitam, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Toda correspondência trocada entre a LAGO AZUL e a CONTRATADA, durante e após o processamento da Licitação, com as quais a LAGO AZUL haja concordado expressamente e por escrito;

LOGO CONTRATADA

c) PROPOSTA da CONTRATADA nº xxxxxxxx, datada de dd/mm/2022 em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as cláusulas deste CONTRATO.

4.2. Não terão eficácia quaisquer exceções a este CONTRATO ou aos documentos emanados da LAGO AZUL, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais a LAGO AZUL não haja, por escrito, se declarado de acordo.

4.3. Havendo contradição involuntária entre, de um lado, o CONTRATO, e de outro, as condições de cotação, configuradas pelo Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecerão as condições de cotação, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA 5ª VALOR DO CONTRATO

5.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, a LAGO AZUL deve pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso), sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento é próprio e está definido no orçamento da LAGO AZUL, na rubrica 2.1.3.6 Monitoramento Ambiental.

CLÁUSULA 6ª PREÇO

6.1. A LAGO AZUL pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste Contrato, os preços abaixo discriminados:

Gestão de Programas Ambientais Anual				
Evento	Atividade	Quantidade	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1	Gestão Ambiental - pagamento trimestral	4		
2	Relatório Especial Anual SEMAD	1		
3	Programa de Comunicação Social SEMAD	1		
4	Programa de Recuperação de Áreas Degradadas SEMAD	1		
TOTAL GERAL (R\$)				

6.2. Fica entendido e acordado que a CONTRATADA repassará à LAGO AZUL, como crédito a ser deduzido do valor do TERMO CONTRATUAL, qualquer benefício fiscal ou incentivo que venha a ser obtido com base na legislação vigente, na data do faturamento.

6.3. A LAGO AZUL não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada nesta Cláusula, pagando apenas o valor correspondente aos fornecimentos e serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

6.4. A LAGO AZUL procederá ao pagamento dos eventos concluídos nas condições previstas de acordo com as parcelas definidas na Cláusula 8ª – FATURAMENTO, deste Contrato.

6.5. Os preços propostos incluem todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e deverão incluir também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas,

LOGO CONTRATADA

administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando a LAGO AZUL de quaisquer ônus adicionais.

6.6. Para o atendimento das necessidades técnicas de administração do patrimônio da LAGO AZUL e cumprimento das imposições legais concernentes à concessão de que é esta titular, obriga-se a CONTRATADA a, sempre que lhe for, por escrito, solicitado, apresentar à LAGO AZUL informações adicionais sobre a composição dos preços unitários e/ou sobre a formação de custos dos serviços cobertos pelo presente CONTRATO.

CLÁUSULA 7ª PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, conforme a necessidade da LAGO AZUL, e o prazo de vigência é de 39 (trinta e nove) meses, também contados a partir da data de assinatura do Contrato.

7.2. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, de forma consensual, nos limites estabelecidos pela Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CELGP/AR.

CLÁUSULA 8ª CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Endereço de Faturamento

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
Rua 104, 454, Edifício Jorge Felix Najar, Sala 3
CEP 74083-300
Goiânia (GO)
CNPJ 19.698.987/0002-79
I.E. 10.644.567-7

8.2. O faturamento será efetuado mediante a comprovação de realização dos eventos de pagamento constantes da tabela de preços indicada na CLÁUSULA 6ª – PREÇO.

8.3. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação, à unidade de gestão deste contrato na LAGO AZUL, da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura.

8.4. A CONTRATADA ao emitir a NF-e por ocasião da medição de serviços destinados à LAGO AZUL deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o endereço eletrônico corporativo **contato@laztrans.com.br** o arquivo XML e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso, imediatamente após o recebimento da Autorização de Uso da NF-e pela Receita Federal do Brasil, ficando cientificada desde já que a mesma é imprescindível para iniciar os processos de pagamento.

8.5. As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas à unidade de gestão deste contrato na LAGO AZUL, no endereço eletrônico acima indicado, devendo ser emitida no mesmo mês da apresentação, acompanhada dos documentos complementares exigidos para a efetivação do pagamento.

8.6. As Notas Fiscais ou Faturas deverão conter o número e o(s) item(ns) deste CONTRATO, acompanhadas dos documentos ou faturas necessários à sua efetivação, sob pena de não serem aceitas. A cobrança não terá validade antes da ocorrência do evento que autoriza o faturamento.

LOGO CONTRATADA

8.7. Se as faturas apresentadas apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido, a CONTRATADA será informada pela unidade de gestão de contrato da LAGO AZUL para a correção ou substituição. A LAGO AZUL, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura ou documentação suporte com as devidas correções, o prazo previsto no item 8.3. deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputado à LAGO AZUL.

8.8. A LAGO AZUL poderá reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou fornecimento dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no item 8.3 e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.10. É vedado o pagamento antecipado.

8.11. É permitido à LAGO AZUL descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo a multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela LAGO AZUL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano) *pro rata die*, calculados da seguinte forma:

$$EM = VP \times (1+I)^n$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de juros moratórios, calculado como: $((1+6/100)^{(1/365)}-1 = 0,000159653587$

VP = Valor da parcela em atraso;

n = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 9ª CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

9.1. As PARTES estabelecerão, de comum acordo, um cronograma apropriado para execução das atividades, obedecendo os prazos recomendados ou estipulados pelos órgãos ambientais.

9.2. Se o objeto não for concluído no período firmado no contrato, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, no limite necessário para sua conclusão, ressalvadas as hipóteses que venham a dar ensejo à rescisão Contratual.

LOGO CONTRATADA

CLÁUSULA 10 EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CELGP, neste instrumento denominado "Regulamento", respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à LAGO AZUL ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela LAGO AZUL.

10.3. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por fiscal técnico e fiscal administrativo, formalmente indicados pelo gestor do CONTRATO da LAGO AZUL, cujas atribuições consistem na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

10.4. A gestão do presente Contrato será realizada pela unidade de gestão de contrato da LAGO AZUL, que, no presente caso, é a Diretoria de Engenharia e Operação, liderada pelo Gestor do Contrato, abrangendo o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do Contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o Contrato.

10.5. O Gestor do Contrato poderá suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que poderá ser prorrogado, se as razões que a motivaram não tiverem cessado no prazo estimado ou não estiverem sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato;
- b) o montante que deverá ser pago à CONTRATADA, caso aplicável, a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que poderão ser causados à CONTRATADA.

10.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do Contrato deverá se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como a decretação de nulidade ou rescisão contratual.

10.7. As partes contratantes não serão responsáveis pela não execução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não fosse possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deverá produzir efeitos nos termos do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

10.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no prazo máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

10.9. A comunicação de que trata o item 10.8 deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados

LOGO CONTRATADA

e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

10.10. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deverá ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

10.11. Na hipótese prevista no item 10.6 desta Cláusula, a CONTRATADA deve submeter à LAGO AZUL, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A LAGO AZUL compromete-se a se manifestar, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

10.12. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

10.13. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, dar concordância para alterações contratuais e apostilamentos, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail LAGO AZUL - contato@laztrans.com.br E-mail CONTRATADA - ____

10.14. As partes estão obrigadas a comunicarem uma à outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma à outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos previdenciários, tributários, fiscais e parafiscais resultantes da execução deste Contrato e constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras estipuladas no presente Contrato:

- a) executar fielmente o objeto deste CONTRATO, de acordo com suas cláusulas e condições e em rigorosa observância às normas e processos técnicos e tudo mais que necessário for a sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas de mão-de-obra, impropriedade dos métodos de execução ou má qualidade dos materiais fornecidos, respondendo na forma da lei por quaisquer questões do objeto deste CONTRATO;
- b) executar o objeto deste CONTRATO, de acordo com a legislação vigente e dos demais documentos integrantes do processo licitatório, em consonância com as comunicações emanadas da LAGO AZUL ou por ela aprovada;
- c) manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) não subcontratar, ainda que parcialmente, sem a expressa concordância da LAGO AZUL, nem transferir a terceiros, no todo ou parte, o objeto ora contratado;
- e) não se valer deste CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito pela LAGO AZUL;

LOGO CONTRATADA

- f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem adulterações, vícios, defeitos, incorreções, ou seja de qualidade inferior, e que não atendam ao especificado pela LAGO AZUL e as condições deste CONTRATO;
- g) responder pela qualidade e adequação dos métodos utilizados, provisão de pessoal e materiais de consumo necessários, quando previstos, ao perfeito fornecimento;
- h) reparar, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo ajustado, qualquer dano causado à LAGO AZUL durante a execução do objeto deste CONTRATO;
- i) atender às normas de segurança e higiene industrial do seu estabelecimento, em consonância com a legislação vigente;
- j) cumprir as normas e legislação vigente sobre a proteção ao Meio Ambiente, para impedir e/ ou minimizar os impactos negativos sobre o Meio Ambiente local, relativos ao fornecimento;
- k) arcar com todas as despesas de seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e previdenciários;
- l) aplicar, para todos os seus empregados, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- m) praticar, adequadamente, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- n) fornecer todos os materiais e serviços, próprios à execução dos trabalhos, competindo-lhe, ainda, o fornecimento das demais utilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto contratual;
- o) apresentar à LAGO AZUL anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, sob a responsabilidade de sofrer as penalidades previstas neste CONTRATO;
- p) responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito relativo a ato cuja prática tenha sido determinada, por escrito, pela LAGO AZUL, e, desde que, obedecidas fielmente as instruções desta;
- q) refazer às suas custas e no prazo determinado pela LAGO AZUL, os serviços realizados com vícios ou defeitos bem como aqueles em desacordo com este Contrato;
- r) enviar à LAGO AZUL, até 10 (dez) dias contados da data da assinatura deste instrumento, cronograma contendo o período previsto para a realização de cada evento.
- s) prover acesso à LAGO AZUL a todos os dados, durante quaisquer das etapas dos trabalhos ou fornecimento do presente OBJETO;
- t) prover explicações sobre os trabalhos ou fornecimentos, sempre que for constatada qualquer dúvida por parte da LAGO AZUL; e
- u) realizar as revisões dos trabalhos indicadas pela LAGO AZUL, quando aplicável.

CLÁUSULA 12 OBRIGAÇÕES DA LAGO AZUL

12.1. Constituem obrigações da LAGO AZUL, além de outras previstas neste Contrato:

- a) efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estabelecido na CLÁUSULA 9 – CRONOGRAMAS DE SERVIÇOS deste Instrumento Contratual;
- b) fiscalizar a execução deste Instrumento Contratual e subsidiar o FORNECIMENTO com informações e/ ou comunicações úteis ou necessárias a perfeita execução do objeto;
- c) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- d) notificar a CONTRATADA de todas as faltas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos documentos, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

LOGO CONTRATADA

CLÁUSULA 13 SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

13.1. Ficam vedadas a subcontratação total bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste CONTRATO.

13.2. O descumprimento desta Cláusula ensejará a rescisão do Contrato, bem como sujeitará a Contratada às sanções estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA 14 TRIBUTOS

14.1. Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pelo fornecimento do objeto deste Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabilizará pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ele atribua.

14.2. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA pelo seu valor líquido.

14.3. Caso sejam criados, após a assinatura do Contrato, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes dessas alterações.

14.4. A CONTRATADA, não obstante o acima disposto obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.5. Face o disposto no item 14.1 desta Cláusula, a LAGO AZUL não se responsabilizará pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

14.6. Caso a CONTRATADA ou algum bem a ser fornecido esteja sob o regime de substituição tributária, a mesma deverá fornecer cópia autenticada das guias de recolhimento do ICMS juntamente com a Nota Fiscal de Venda, desde que a CONTRATADA não possua Inscrição Estadual como Substituta Tributária para o Estado de Destino.

CLÁUSULA 15 RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A LAGO AZUL, por meio do agente de fiscalização técnica, deverá receber o objeto do presente Contrato:

- a) provisoriamente: em 5 (cinco) dias úteis, a contar do término dos serviços pela CONTRATADA à LAGO AZUL, tempo este necessário para a avaliação do objeto, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela CONTRATADA;
- b) definitivamente: em 30 (quinze) dias úteis, a contar do término dos serviços, relativo à integralidade do Contrato, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, representando aceitação da integralidade do Contrato e liberação da CONTRATADA no tocante a vícios aparentes.

LOGO CONTRATADA

15.2. Com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, renunciando aos direitos pretéritos, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntária ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

15.2.1. Para fins do disposto na presente Item, entender-se-á, também, por firmado o Termo de Recebimento Definitivo encaminhado pela LAGO AZUL, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

15.3. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou totalidade do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

15.4. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 15.1 desta Cláusula.

15.5. A recepção e aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA 16 ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

16.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deverá ser consensual e poderá ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração disser respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

16.1.1. As alterações se sujeitarão aos limites previsto na Lei nº 13.303/2016:

16.1.2. As alterações incidentes sobre o objeto deverão ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do Agente de Fiscalização Técnica e do Agente de Fiscalização Administrativa da LAGO AZUL, que deverão avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas deverão ser ratificadas pelo gestor do Contrato da LAGO AZUL; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira da LAGO AZUL.

CLÁUSULA 17 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ocorrer por meio de:

- a) reajuste: visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou

LOGO CONTRATADA

- b) revisão: visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

17.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, instruído por memória de cálculo e será efetuado 12 (doze) meses após a data de apresentação da Proposta, pela variação do índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que o substitua em sua ausência, entre o mês anterior ao da apresentação da proposta e o mês anterior ao aniversário da apresentação da proposta.

17.1.2. Deflacionamento e reajustamento de novos itens a serem contratados - Caso haja novos itens a serem contratados por meio de Aditamento(s) a este Contrato, o deflacionamento do valor de cada item será definido aplicando-se a fórmula constante no item 17.1 acima, para os correspondentes períodos completos de 12 (doze) meses que tenham decorrido desde a data-base do Contrato até a data da apresentação do preço dos novos itens.

17.1.2. A revisão deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

17.1.3. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou com o encerramento contratual.

17.1.4. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à LAGO AZUL, reduzindo-se o preço, na mesma proporção do benefício auferido.

CLÁUSULA 18 FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual deverão ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, salvo regra de alçada de cada empresa.

18.1.1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando for necessária diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

18.1.2. Não caracterizam alteração do Contrato e poderão ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

LOGO CONTRATADA

d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

18.1.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato.

CLÁUSULA 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado nos artigos 189 ,190 e 191 do Regulamento, deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

19.1.2. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 deverá observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano e, no mínimo de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do item 19.1.3 deste contrato.

19.1.3. As penas bases definidas no item 19.1.1. desta Cláusula poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos:

- a) se a CONTRATADA for reincidente;
- b) se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para a LAGO AZUL.

19.1.4. As penas bases definidas no item 19.1.1. desta Cláusula poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:

- a) se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a LAGO AZUL;
- c) se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;
- d) se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto nº 8.420/2015.

19.1.5. Na hipótese do item 19.1.3 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do mesmo, a pena de suspensão poderá ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

19.1.6. A CONTRATADA, para além da hipótese prevista na Cláusula 34 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO do presente Contrato, estará sujeita à multa:

- a) de mora, por atrasos não justificados no prazo de entrega de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida.

LOGO CONTRATADA

- b) compensatória, pelo descumprimento total de qualquer evento (item) do fornecimento dos bens objeto deste Contrato, no montante de 10% (dez por cento) da obrigação inadimplida.

As multas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de advertência ou de suspensão.

19.1.7. Na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação contratual acessória, será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor do Contrato, por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas e cominações legais.

19.1.8. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão do Contrato.

19.1.9. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a LAGO AZUL pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

19.1.10. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a LAGO AZUL e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda pago através de boleto emitido pela LAGO AZUL.

CLÁUSULA 20 RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

20.1. A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus prepostos à LAGO AZUL ou a terceiros, ficando a LAGO AZUL autorizada a descontar de quaisquer créditos da mesma, sempre observado o contraditório e a ampla defesa, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos. À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar à LAGO AZUL documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

20.2. O dano ou prejuízo será aferido nos termos do Regulamento.

CLÁUSULA 21 RESCISÃO

21.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autorizará a rescisão deste Termo Contratual, que deve ser formalizada por distrato. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão sobre os seguintes aspectos:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;

LOGO CONTRATADA

- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

21.1.1. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

21.1.2. Na hipótese do item 21.1.1 desta Cláusula, a LAGO AZUL poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

21.1.3. O Contrato poderá ser rescindido pela LAGO AZUL nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria.

21.1.4. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

- a) não cumprimento, cumprimento irregular ou inobservância de quaisquer disposições contidas nas Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- c) descumprimento das determinações regulares do representante da LAGO AZUL designado para acompanhar e inspecionar a execução do FORNECIMENTO, assim como de seus superiores;
- d) atraso injustificado nos prazos máximos estabelecidos no cronograma de fornecimento aprovado pela LAGO AZUL;
- e) caso o BEM não seja(m) aprovado(s) pela LAGO AZUL.
- f) caso o BEM não seja aceito na inspeção/teste.

Nas hipóteses acima, a LAGO AZUL poderá, a qualquer momento, rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das multas nele previstas.

21.1.5. A rescisão contratual, quando promovida pela LAGO AZUL, deve seguir o rito preceituado no artigo 195 do Regulamento.

CLÁUSULA 22 ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

22.1. Na execução do objeto deste Contrato obrigam-se a CONTRATADA e seus subcontratados, quando for o caso, a respeitar a legislação vigente sobre engenharia de segurança industrial e meio ambiente, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pela LAGO AZUL, sob pena de suspensão dos trabalhos ou fornecimentos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução do Contrato.

CLÁUSULA 23 CORRESPONDÊNCIA COMERCIAL

23.1. Todas as correspondências referentes a este Contrato deverão ser endereçadas conforme a seguir e copiadas eletronicamente para o endereço contato@laztrans.com.br:

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
Diretoria de Engenharia e Operação
Rua do Carmo, 6, 9º andar, salas 909 a 912 – Centro
CEP: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

LOGO CONTRATADA

CLÁUSULA 24 EXCLUSIVIDADE

24.1. A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, a LAGO AZUL poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

CLÁUSULA 25 CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

25.1. A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade da CELG PAR, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.celgpar.com, na aba "Relação com investidores/Informações Institucionais/Código de Conduta e Integridade".

CLÁUSULA 26 PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

26.1. Quaisquer informações relativas ao presente CONTRATO, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da LAGO AZUL.

26.2. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à LAGO AZUL, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, à LAGO AZUL, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 27 ATOS LESIVOS À LAGO AZUL

27.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula 28 – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à LAGO AZUL, assim definidos:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

27.1.1. As sanções indicadas no item 27.1 aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato.

27.2.1. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da legislação vigente, mas à LAGO AZUL é garantido, no âmbito deste Contrato, o seu direito de regresso contra a CONTRATADA, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.

LOGO CONTRATADA

27.2.2. As partes obrigam-se a:

- a) Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.
- b) Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;
- c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenha sido coletado e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.
- d) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;
- e) Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente - não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- f) Informar, no prazo de até 24 horas, a outra Parte caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.
- g) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;
- h) Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

CLÁUSULA 28 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

28.1. A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula 27 - ATOS LESIVOS À LAGO AZUL deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste item, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

28.1.1. A LAGO AZUL deve levar em consideração, na aplicação das sanções aqui previstas, o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

28.1.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também está sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula 19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Contrato, a serem aplicadas em processo administrativo autônomo que deverá ser conduzido por comissão processante especialmente designada para este fim conforme art. 189 e 190 do Regulamento.

28.1.3. As sanções descritas neste item devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

LOGO CONTRATADA

28.1.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo administrativo referido no item 28.1.2. deve ser publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da LAGO AZUL.

28.1.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

28.1.6. CONTRATADA sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a LAGO AZUL, nos termos da Lei nº 12.846/2013, deve publicar a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica CONTRATADA ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

28.1.7. A publicação a que se refere o item 28.1.4 será feita às expensas da pessoa jurídica sancionada.

28.1.8. A execução do processo administrativo referido no item 28.1.2 não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à LAGO AZUL, resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.

28.1.9. O processo administrativo e o sancionamento administrativo devem obedecer às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo, ainda, da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto nº 8.420/2015.

28.1.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

28.1.11. As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.846/2013.

28.1.12. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA 29 POLÍTICA DE CONFORMIDADE

29.1. A CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção

LOGO CONTRATADA

das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Leis Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) um oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) um oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) um candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - g.1) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a LAGO AZUL ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - g.2) assegurar vantagem imprópria;
 - g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir a LAGO AZUL ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

29.1.1. A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando a LAGO AZUL ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses da LAGO AZUL, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e da LAGO AZUL; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Conduta e Integridade da CELG GT, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

29.1.2. A LAGO AZUL se reserva no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as leis e o Código de Conduta e Integridade da CELG GT, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à LAGO AZUL dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

LOGO CONTRATADA

29.1.3. Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a LAGO AZUL incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.420/2015.

29.1.4. Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente à LAGO AZUL, por meio do email dirceugm@laztrans.com.br.

29.1.5. Fica esclarecido que, para os fins do presente Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante a LAGO AZUL e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

CLÁUSULA 30 GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

30.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, no ato da assinatura do Contrato, apresentar garantia à LAGO AZUL, no valor equivalente a (5%) (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 1 (um) mês após o término da vigência contratual, devendo ser renovada e complementada considerando também os valores relativos a cada prorrogação contratual, aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

30.1.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia numa das seguintes modalidades:

- a) Carta Fiança Bancária, emitida por instituição bancária, com registro no Banco Central do Brasil – BACEN, aceita pela LAGO AZUL, consoante modelo por esta estipulado.
- b) Caução em dinheiro, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, em nome da LAGO AZUL. A cópia do recibo será entregue ao Gestor do Contrato.
- c) Seguro Garantia feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados a seguir, para análise prévia anterior à aceitação por parte da LAGO AZUL.

30.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente Contrato;
- b) prejuízos diretos causados à LAGO AZUL decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela LAGO AZUL à CONTRATADA.

30.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a LAGO AZUL a:

- a) promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

30.1.4. Na hipótese do item acima, a retenção recai sobre o valor a ser efetivamente pago à CONTRATADA, descontados das cobranças apresentadas os impostos que devem ser legalmente retidos pela LAGO AZUL.

LOGO CONTRATADA

30.1.5. A garantia deve ser considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da LAGO AZUL, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as Cláusulas do Contrato; ou
- b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

30.1.6. A LAGO AZUL fica autorizada a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e/o do não adimplemento das obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à LAGO AZUL ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do Contrato;
- c) As multas punitivas aplicadas pela LAGO AZUL à CONTRATADA.

30.1.7. A garantia prestada deverá ser liberada ou restituída ao término do Contrato, observado o disposto na alínea "b", do item 30.1.5; quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente em conformidade com a legislação em vigor, utilizando-se como parâmetro, a correção aplicável à caderneta de poupança de pessoas jurídicas.

CLÁUSULA 31 COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

31.1. A Contratada compromete-se a manter sigilo sobre as informações classificadas como "Informações Sigilosas" referentes à operação a ser firmada entre as partes, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

- a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela LAGO AZUL e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) Não praticar quaisquer atos que possam afetar a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- c) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do órgão, salvo autorização da gerência competente.

31.2. No caso de descumprimento desta obrigação, a Contratada ficará sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, às de natureza trabalhista, civil e administrativa, bem como das penalidades previstas na Cláusula 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

31.3. A referida obrigação é extensível aos representantes da pessoa jurídica Contratada e deverá ser reiterada em eventual instrumento de subcontratação.

LOGO CONTRATADA

CLÁUSULA 32 FORO

32.1. As partes contratantes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio de Janeiro – RJ, dd de fevereiro de 2022.

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
CONTRATANTE

Antonio Dirceu Guimarães Machado
Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia
e Operação

Joicymar Oliveira Lopes Vieira
Diretora Administrativa-Financeira

[NOME DA CONTRATADA]
CONTRATADA

Nome
Cargo

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome: Reila Bahia Xavier e Pereira
CPF: 977.621.991-87

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT
CNPJ/MF Nº 07.779.299/0001-73
NIRE 52300010276
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º O Código de Conduta e Integridade da Celg Geração e Transmissão - CELG GT ("Sociedade"), elaborado em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, apresenta os seguintes objetivos:

I - fixar os procedimentos relativos à conduta dos profissionais vinculados direta ou indiretamente à Sociedade, objetivando possibilitar a existência de bom relacionamento da Sociedade com seu público interno e externo;

II - aperfeiçoar o discernimento dos profissionais e, conseqüentemente, contribuir para dirimir a subjetividade nas interpretações referentes aos princípios morais e éticos;

III - direcionar atos, comportamentos e atitudes para a preservação da ética e da integridade no serviço público;

IV - preservar a imagem e a reputação do agente público, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos agentes públicos; e

VI - criar mecanismo de consulta, destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética, bem como de denúncias sobre violações aos valores morais e à integridade.

Parágrafo único. As normas contidas neste Código de Conduta e Integridade não exauram todos os impasses que possam surgir e sequer abrangem todas as circunstâncias que necessitam de decisões éticas; sendo contemplados os princípios que representam as políticas e a forma de trabalho na Sociedade.

Art. 2º O Código de Conduta e Integridade da Sociedade deve ser aplicado a todos diretores, membros dos conselhos, integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, empregados, ocupantes de cargos comissionados, gerentes, prestadores de serviços, ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes da Sociedade.

Parágrafo único. Os clientes, fornecedores, funcionários de governos, entidades, comunidade e aos organismos legitimamente interessados nas atividades da Sociedade serão informados sobre este Código de Conduta e Integridade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802947153. NIRE: 52300010276.
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Art. 3º O Código de Conduta e Integridade será entregue a todas as pessoas referidas no *caput* do artigo anterior, bem como aos fornecedores e prestadores de serviços no momento da efetivação ou renovação de seus cadastros.

Parágrafo único. O Código de Conduta e Integridade também deverá compor os processos de contratação da Sociedade.

CAPÍTULO II DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 4º A missão da Sociedade é prover soluções e serviços de energia elétrica de qualidade, mediante a satisfação de seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores, sempre em observância à responsabilidade social.

Art. 5º A visão da Sociedade é ser uma empresa de excelência, que atenda ao mercado, em suas necessidades relacionadas à energia elétrica, infraestrutura e serviços correlatos, de forma a pulverizar e alcançar toda a população carente deste tipo de serviço.

Art. 6º São políticas da Sociedade:

I - qualidade: assegurar constantemente a excelência dos serviços prestados, fruto do trabalho seguro e competente de toda a equipe;

II - ambiental: utilizar os recursos naturais com a devida preservação do meio ambiente, propiciando o desenvolvimento sustentável, cumprindo a legislação vigente; além disso, planejar, projetar e desenvolver suas atividades, adotando medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias e/ou eliminatórias nos impactos causados ao meio ambiente; e

III - saúde e segurança: atentar aos cuidados com o ambiente de trabalho, proporcionando condições saudáveis ao trabalhador, com base na legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, nos regulamentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas e nas Portarias do Ministério do Trabalho.

Art. 7º Os princípios da Sociedade são orientadores das decisões empreendidas por intermédio do seu corpo funcional em todos os âmbitos de sua atividade econômica, quais sejam:

I - proteger o interesse público, promover o bem comum e defender a dignidade da pessoa humana;

II - respeitar as diferenças individuais e, conseqüentemente, extinguir de qualquer forma a discriminação em função de nacionalidade, gênero, etnia, convicção política, classe social, crença religiosa, orientação sexual, capacidade física ou idade;

III - oferecer ao mercado de energia elétrica serviços confiáveis;

IV - reconhecer e valorizar os empregados que demonstrem comprometimento com as atividades da Sociedade;

V - assegurar boas condições de trabalho, saúde e segurança do pessoal próprio, prestadores de serviços, empreiteiros e de terceiros;

VI - desenvolver perante os fornecedores de serviços medidas garantidoras do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das condições de saúde, segurança e da aplicação de níveis salariais compatíveis com as médias do mercado;

VII - adotar as melhores práticas de Governança Corporativa atuando estritamente de acordo com a legislação pertinente e incorporando critérios de ordem socioambiental na gestão de negócios;

VIII - contemplar em seu Planejamento Estratégico a proteção ao meio ambiente, por meio de planos de ações visando a implementação de política ambiental, do desenvolvimento de campanhas de educação ambiental e do gerenciamento dos impactos ambientais;

IX - regular o relacionamento com fornecedores mediante critérios conhecidos de seleção e avaliação de desempenho e que contemplem aspectos, concernentes à proibição do trabalho infantil e ao estímulo para o desenvolvimento de ações sociais; e

X - adotar medidas para garantir a segurança das informações privativas da Sociedade, atinentes aos seus documentos, inclusive, dados cadastrais de colaboradores e de clientes.

Art. 8º A Sociedade está orientada pelos seguintes valores:

I - ética: ter uma conduta incorruptível e confiável em consonância com a legislação vigente e as diretrizes da Sociedade;

II - impessoalidade: ser imparcial nas decisões, ações e no uso dos recursos da Sociedade, de forma que o interesse público prevaleça ao interesse particular;

III - responsabilidade: ser responsável com a Sociedade, com os serviços prestados, com os empregados, administradores e parceiros da Sociedade;

IV - inovação: apresentar novas soluções que aprimorem a eficiência do trabalho de forma que a propagação do serviço de energia elétrica alcance mais pessoas;

V - competência: realizar as funções profissionais baseadas no conhecimento, nas habilidades e em atitudes assertivas;

VI - respeito: atuar de maneira íntegra, observando o respeito ao meio ambiente, à diversidade e à comunidade;

VII - integridade: executar os compromissos assumidos com probidade, honestidade e moralidade, permitindo evitar qualquer ato de corrupção e fraude; e

VIII - transparência: estabelecer de forma clara e objetiva os critérios que direcionam as decisões da Sociedade, de acordo com a lei vigente, por meio de uma comunicação ágil e acessível, respeitando o princípio da publicidade, mas, também, observando os limites do direito à confidencialidade.

CAPÍTULO III REDE RELACIONAL

Art. 9º O Código de Conduta e Integridade da Sociedade direcionará as relações com todas as partes interessadas, representadas pelos diretores, membros dos conselhos, integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, empregados, ocupantes de cargo comissionado, gerentes, fornecedores, clientes, comunidade, governo e prestadores de serviços.

§ 1º Essas relações, internas ou externas, deverão ser pautadas na dignidade e no respeito às pessoas.

§ 2º São componentes da rede relacional da Sociedade:

I - governo: poderes executivo, legislativo e judiciário; órgãos reguladores e fiscalizadores, de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente;

II - clientes: compradores de energia elétrica e serviços/produtos correlatos;

III - fornecedores: aqueles que atendem às necessidades da Sociedade com relação ao fornecimento de bens e serviços;

IV - público interno: empregados, gerentes, diretores e outros dirigentes da Sociedade, conselheiros, integrantes de órgãos estatutários, ocupantes de cargos comissionados, prestadores de serviços, estagiários;

V - comunidade: aqueles que se encontram sob a influência, direta ou indiretamente, das medidas praticadas pela Sociedade; e

VI - entidades: associações, conselhos, ordens, sindicatos.

CAPÍTULO IV REGRAS DE CONDUTA

Art. 10. São normas de conduta da Sociedade:

I - obedecer às normas de saúde e segurança do trabalho, incorporando às atividades diárias o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, executando as atividades somente em condição de presença de segurança;

II - almejar a melhoria contínua dos serviços prestados pelo atendimento de alto nível ao cliente, prestando-lhe informações exatas e objetivas;

III - agir com transparência e responsabilidade com todas as partes interessadas (colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e governo) ao divulgar informações relevantes sobre a Sociedade;

IV - permitir que as informações classificadas como confidenciais ou privilegiadas sejam divulgadas apenas pela direção da Sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802947153. NIRE: 52300010276.
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/07/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

V - fomentar o espírito de equipe no desenvolvimento das atividades setoriais, colaborando para o relacionamento pautado na cooperação, respeito e na valorização das diversidades, impedindo qualquer forma de discriminação em razão de raça, cor, aparência, religião e/ou idade;

VI - atuar na mitigação dos impactos e riscos ambientais atinentes às atividades da Sociedade, seja sob execução direta ou por intermédio de terceiros, e colaborar com o cumprimento das práticas ambientais;

VII - contribuir para o desenvolvimento de boas práticas de responsabilidade social e conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta e Integridade;

VIII - obedecer às normas internas da Sociedade, responsáveis pela execução das atividades fins e às normas organizacionais;

IX - utilizar os recursos disponibilizados pela Sociedade para o desempenho das funções de forma racional e eficiente, mediante a otimização da execução e a redução de custos, relacionados ao uso de equipamentos, materiais, serviços, telefones, veículos e outros bens;

X - relacionar com os fornecedores de forma transparente e estritamente profissional, assegurando a obediência aos termos dos contratos e atuando com imparcialidade nas fiscalizações para mensuração dos serviços prestados;

XI - empregar adequadamente os dados, os recursos e meios da informática, mantendo a confidencialidade das informações privativas da Sociedade, inclusive, dados cadastrais de colaboradores e clientes;

XII - usar os recursos de informática, concernentes à internet, intranet e correio eletrônico com responsabilidade, obedecendo aos procedimentos de segurança estabelecidos; e

XIII - permitir a contestação e/ou apelação às instâncias superiores, por todos os empregados, em relação às decisões tomadas pelas gerências imediatas que os afetem diretamente.

Art. 11. São condutas inaceitáveis pela Sociedade:

I - usar do cargo, função ou informações sobre os negócios e assuntos da Sociedade para influenciar atitudes que favoreçam a interesses próprios ou de terceiros;

II - exercer políticas partidárias dentro dos recintos da Sociedade;

III - empregar o investimento social da Sociedade ou seu patrimônio para apoio a partidos políticos ou campanhas;

IV - utilizar indevidamente os sistemas e canais de comunicação da Sociedade para uso pessoal, boatos, pornografia, propagandas ou para propósitos políticos;

V - comercializar produtos ou permitir a comercialização de produtos dentro da Sociedade, prejudicando o desempenho da função por parte do colaborador;

VI - aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes que possam ser considerados como sendo "troca de favores" ou que possam facilitar negócios, beneficiar a terceiros ou a si próprio, de forma que seja imediatamente comunicado ao gerente imediato sobre qualquer presente recebido;

VII - assediar moral ou sexualmente o colaborador, criando um ambiente de trabalho hostil, intimidador ou ofensivo;

VIII - praticar violência de qualquer natureza, envolvendo ameaças, comportamentos ameaçadores, assédio, intimidação, roubos ou qualquer conduta similar;

IX - agredir, física ou moralmente, qualquer colaborador da Sociedade, em serviço ou, ainda quando fora dele, por motivo relacionado com o trabalho;

X - abuso de autoridade em qualquer hipótese;

XI - omitir ou ocultar fatos de seu conhecimento que transgrida a ética profissional;

XII - registrar o acesso e/ou saída de frequência de outro colaborador;

XIII - praticar jogos de azar dentro de qualquer recinto interno, ou mesmo externamente, quando identificado como colaborador da Sociedade;

XIV - portar arma nos locais de trabalho, salvo na condição de prestador de serviço na função de vigilante ou segurança;

XV - manifestar-se ou fazer declarações em nome da Sociedade ou mesmo realizar aquisições de cunho particular utilizando o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Sociedade para obter vantagens;

XVI - praticar usura em qualquer de suas formas;

XVII - usar qualquer substância tóxica ilegalmente comercializada;

XVIII - embriagar-se e/ou demonstrar, publicamente, conduta escandalosa nas dependências da Sociedade, externamente ou quando identificado como colaborador da Sociedade;

XIX - furtar, roubar, fraudar e desviar bens;

XX - negligenciar intencionalmente ou empregar erroneamente os procedimentos padrões que resultem em custo para a própria Sociedade;

XXI - obter ganho mediante mau uso de autoridade outorgada pela Sociedade aos empregados;

XXII - apoiar ou envolver-se com outra pessoa em atos tipificados como crime ou contravenção pela legislação vigente; e

XXIII - reter qualquer informação relacionada a fraudes na Sociedade, envolvendo fornecedores ou clientes.

Parágrafo único. Aplica-se na hipótese do Inciso VI, deste artigo, a disposição presente no Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 9º, do Código de Conduta da Alta Administração Estadual, anexo ao Decreto nº 5.462, de 09.08.2001, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14.09.2001.

CAPÍTULO V NOMEAÇÃO DE COMISSIONADOS

Art. 12. A Sociedade adotará regras sobre a nomeação de comissionados, observados os dispositivos da legislação vigente, que deverão ser cumpridos pela Diretoria.

§ 1º O colaborador admitido pela Sociedade não poderá, em nenhuma hipótese, ser subordinado a cônjuge, parente na linha reta ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau.

§ 2º A Sociedade está impedida de nomear para cargos em comissão, de confiança ou funções gratificadas, cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da autoridade nomeante ou de empregado investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Sociedade.

§ 3º As pessoas exoneradas, decorrentes de desvios de conduta, improbidade administrativa ou de outro ato de dispensa, configurada a justa causa, não poderão, sob nenhuma circunstância, serem readmitidas pela Sociedade.

CAPÍTULO VI INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Art. 13. As informações confidenciais, sob nenhuma hipótese, deverão ser reveladas por nenhum diretor, conselheiro, empregado, consultor, fornecedor e empregado de empresa contratada, salvo a ocorrência de determinação judicial.

Art. 14. Os dados que ainda não são de domínio público, ou que a Sociedade não tenha intenção de divulgar, ou aquelas que possam, de alguma forma, comprometer sua imagem, são consideradas informações confidenciais.

Parágrafo único. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais aquelas relacionadas aos seguintes assuntos:

- I - informações de dados do Planejamento Estratégico da Sociedade;
- II - informações técnicas e financeiras que possam permitir a obtenção de vantagens indevidas em nome próprio ou de outrem;
- III - planejamento de compras, lista de fornecedores e preços;
- IV - aquisições de novos objetos;
- V - informações de clientes contidas nos cadastros da Sociedade; e
- VI - dados contidos nos sistemas informatizados da Sociedade e que exigem autenticação de usuário.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802947153. NIRE: 52300010276.
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/07/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Art. 15. A Sociedade poderá disponibilizar dados sigilosos e confidenciais, desde que seja para atender dispositivos legais e/ou demandas judiciais, respeitando prazos e critérios estabelecidos nas legislações específicas, bem como, mediante anuência da Procuradoria Jurídica e autorização da Diretoria da Sociedade.

Art. 16. Algumas orientações específicas devem ser cumpridas pelos colaboradores da Sociedade, objetivando preservar o sigilo das informações, tais como:

I - os assuntos da Sociedade devem ser discutidos apenas nas suas instalações ou, na impossibilidade, em locais em que a recepção dos dados ocorra apenas pelos respectivos participantes;

II - evitar discutir assuntos confidenciais na presença de pessoas não autorizadas, inclusive familiares e amigos que, inadvertidamente, possam repassar estas informações para outras pessoas;

III - contatar com antecedência o setor jurídico da Sociedade em circunstâncias apropriadas, por questões de negócios, quando forem revelados dados sigilosos, para que seja preparado um acordo de confidencialidade;

IV - não utilizar informações confidenciais da Sociedade para obter ganhos pessoais de qualquer natureza;

V - não obter dados confidenciais de terceiros sem o devido respaldo legal, sob pena de colocar a Sociedade em situação de risco; e

VI - aceitar informações confidenciais de terceiros somente após consulta ao setor jurídico da Sociedade.

CAPÍTULO VII CONFLITO DE INTERESSES

Art. 17. O conflito de interesses ocorre quando a pessoa, em decorrência da sua influência, independentemente de sua posição, permite que seus interesses particulares interfiram ou sobreponham aos interesses da Sociedade.

Parágrafo único. É vedado ao colaborador da Sociedade, visando evitar a ocorrência de conflito de interesses:

I - divulgar ou empregar informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na Sociedade;

II - exercer, direta ou indiretamente, outra atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da sua função na Sociedade;

III - ser proprietário, sócio ou manter qualquer outro tipo de relacionamento com concorrentes, clientes, fornecedores e parceiros que possam afetar a independência das decisões tomadas em nome da Sociedade;

IV - adotar medidas ou nutrir interesses que possam intervir de maneira indevida no desempenho de sua função ou atividade, em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802947153. NIRE: 52300010276.
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/07/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

V - executar trabalhos estranhos às atividades da Sociedade durante o horário de expediente;

VI - utilizar qualquer bem ou recurso da estrutura da Sociedade para fins particulares;

VII - receber remuneração por serviços prestados a qualquer cliente, concorrente, prestador de serviço ou fornecedor;

VIII - beneficiar-se ou favorecer outras pessoas em decorrência de negócios realizados ou de oportunidades, decorrentes do desempenho de suas atividades na Sociedade e que sejam do interesse desta;

IX - tratar com concorrentes sobre assuntos relativos à vantagem competitiva, como, por exemplo, política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado, entre outros; salvo se tal conduta estiver previamente autorizada pelos administradores das empresas envolvidas;

X - usar a influência pessoal para facilitar negociações em que a Sociedade esteja envolvida, caso haja familiares ou pessoas de seu convívio particular prestando serviços ou fornecendo bens à Sociedade; e

XI - utilizar da sua posição ou autoridade na Sociedade, ou, ainda, da sua influência pessoal para obter e proporcionar vantagens a clientes, fornecedores, parceiros de negócios ou concorrentes.

Art. 18. O empregado, cujo cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou por afinidade até o terceiro grau, tenham vínculo com fornecedores, prestadores de serviço e outras instituições, relacionadas à Sociedade, ou se envolver em alguma das situações descritas no parágrafo único do artigo anterior, deverá, obrigatoriamente, comunicar de imediato o fato por escrito, à Diretoria, que avaliará os conflitos de interesses juntamente com a área de Controle Interno.

§ 1º Os administradores da Sociedade e membros do Comitê de Auditoria Estatutário que estiverem na mesma situação descrita no *caput*, deverão reportar o fato diretamente à área de Controle Interno.

§ 2º O mesmo procedimento deverá ser adotado pelos representantes de fornecedores e prestadores de serviços, os quais deverão formalizar a situação, no momento do cadastramento inicial perante a Sociedade ou no mesmo instante do ato de assinatura do contrato.

Art. 19. As seguintes diretrizes devem ser observadas nas negociações e no relacionamento com clientes, fornecedores, órgãos governamentais e comunidades, relativas a presentes, brindes e prêmios:

I - não oferecer pagamentos, vantagens, favores, descontos especiais, outros benefícios não incluídos nas políticas de comercialização e presentes, exceto brindes promocionais de pequeno valor ou sem valor comercial;

II - não solicitar ou receber presentes ou vantagens, em nome de colaborador da Sociedade ou de seu cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau e de pessoas comprometidas na operação comercial, prestação de serviço ou negociação;

III - realizar o pagamento de despesas envolvidas apenas em relações empresariais, como refeições, eventos, transporte e estada, desde que realizadas de acordo com as políticas vigentes; e

IV - sempre informar ao seu superior hierárquico sobre convites para eventos cujas despesas sejam custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros, que deverão ser previamente aprovados.

CAPÍTULO VIII COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 20. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar tem como objetivo promover o cumprimento deste Código de Conduta e Integridade, em analogia aos dispositivos do Decreto nº 7.902, de 11.06.2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14.06.2013.

§ 1º O Manual do Usuário - Orientação do Uso do Sistema de Controle de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, emitido pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, poderão ser usados subsidiariamente ao Decreto nº 7.902, de 11.06.2013.

§ 2º O Manual Prático de Procedimentos Disciplinares - Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, também oriundo desse órgão de controle, poderá ser empregado, observados os seguintes modelos de documentos, constantes dessa norma:

- I - Ata de Instalação;
- II - Notificação;
- III - Termo de Declarações;
- IV - Relatório Final; e
- V - Termo de Remessa.

Art. 21. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar é composta por membros designados mediante ato administrativo da Diretoria da Sociedade.

§ 1º Na Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar não haverá escala hierárquica, de forma que todos os integrantes tenham os mesmos direitos e deveres, observada a nomeação, dentre os membros designados, de um Coordenador.

§ 2º Membros distintos serão designados anualmente, na modalidade rotativa, constituída, preferencialmente, por pessoas de áreas distintas.

§ 3º Na hipótese de abertura de procedimentos e verificada a existência de impedimento ou suspeição de membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, a Diretoria, mediante ato próprio, promoverá a substituição desse integrante.

Art. 22. A Diretoria determinará a instauração de Sindicância, mediante ato administrativo próprio, quando tomar conhecimento de possível prática de transgressão disciplinar.

§ 1º O ato de instauração, tendo em vista a necessidade de apuração do fato denunciado, observada a imprecisão na definição da autoria e da materialidade, será direcionado ao Coordenador da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e deverá contemplar os seguintes aspectos:

I - a descrição do fato, objeto de apuração;

II - o prazo para entrega do Relatório Final de 30 (trinta) dias, contado do recebimento pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da determinação emitida, citada no *caput*, deste artigo;

III - na data designada para oitiva das testemunhas, proceder ao interrogatório do investigado, do denunciante e de quaisquer colaboradores que, no entendimento dos membros, possam contribuir com as investigações, mediante prévia convocação;

IV - data e local; e

V - assinatura dos membros da Diretoria.

§ 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, caso o prazo citado no Inciso II, do parágrafo anterior, seja insuficiente, poderá solicitar prorrogação do prazo que, a critério da Diretoria, poderá ser concedido.

Art. 23. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar iniciarão os trabalhos imediatamente após serem cientificados, mediante a elaboração de Ata de Instalação.

§ 1º Os atos relativos aos procedimentos de Sindicância devem ser reproduzidos, preferencialmente, em autos distintos da autuação relativa ao recebimento da denúncia de possível prática de transgressão disciplinar.

§ 2º A Ata de Instalação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, primeiro ato de execução, deverá contemplar os seguintes elementos:

I - o nome dos membros;

II - a descrição do fato, foco de apuração;

III - determinação de autuação;

IV - determinação de notificação de pessoas a serem inquiridas na condição de "Declarantes"; e

V - outras diligências.

Art. 24. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, mediante Notificação, comunicará a obrigatoriedade da presença do notificado em local, data e horário designados, objetivando prestar declarações sobre o fato investigado.

§ 1º A comunicação, citada no *caput*, deverá ocorrer apenas após a constatação do processo estar autuado, acompanhado da Portaria, Ata de Instalação e documentos considerados importantes para a elucidação do fato.

§ 2º A Notificação remetida pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar ao convocado deverá contemplar as seguintes informações:

I - nome do notificado;

II - local da oitiva;

III - data;

IV - horário;

V - breve descrição do fato apurado; e

VI - assinatura dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º O superior imediato do colaborador notificado deverá receber cópia da Notificação, objetivando tomar conhecimento da presença do convocado na Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º O não comparecimento injustificado do convocado para prestar esclarecimentos, implicará em aplicação de uma das penalidades previstas no Capítulo X, deste Código de Conduta e Integridade.

Art. 25. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no local, data e horário, definidos na peça de Notificação, coletará as declarações dos notificados e elaborará o "Termo de Declarações", contemplando os seguintes dados:

I - qualificação do declarante;

II - descrição idêntica das respostas às indagações formuladas;

III - assinatura do declarante; e

IV - assinatura dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. O Termo de Declaração deverá ser assinado em 2 (duas) vias, imediatamente após a lavratura e leitura, sendo 1 (uma) via juntada aos autos do Processo e outra entregue ao declarante.

Art. 26. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar elaborarão o documento denominado Relatório Final, alvo das conclusões sobre o fato em análise, dirigida à Diretoria da Sociedade.

§ 1º O Relatório Final conterá as provas produzidas, e, ainda, contemplará as sugestões da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, admitidas 2 (duas) alternativas:

I - sugestão de arquivamento; ou

II - recomendação de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

§ 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverá indicar o nome dos colaboradores e as transgressões disciplinares praticadas, identificando a tipificação da conduta, no caso de recomendação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 27. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, cumpridos os atos discriminados no parágrafo anterior, deverá remeter os autos do Processo à Diretoria da Sociedade, objetivando a elaboração de despacho decisório.

Art. 28. A Diretoria da Sociedade determinará a lavratura de despacho decisório, foco de deliberação relativa ao acatamento da sugestão da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, podendo, inclusive, solicitar outras diligências.

CAPÍTULO IX PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 29. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, observada a emissão de despacho decisório favorável ao acatamento de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, iniciará procedimento mediante a tomada das seguintes providências:

I - notificar as partes envolvidas;

II - receber a defesa, escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do investigado, com a indicação do rol de até 3 (três) testemunhas, que serão inquiridas em data designada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

III - comunicar formalmente à chefia do denunciante e do denunciado que serão convocados em datas pré-estabelecidas para serem inquiridos sobre as acusações;

IV - na data designada para oitiva, proceder ao interrogatório das testemunhas e do investigado, mediante prévia convocação; e

V - formalizar em ata todo os procedimentos.

§ 1º O procedimento instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar terá como objetivo apurar a ocorrência de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como mensurar a responsabilidade do empregado pela conduta investigada.

§ 2º Todos os trâmites da apuração terão caráter confidencial, exceto em relação ao investigado e seu defensor, se houver, os quais poderão solicitar vista dos autos e extrair cópias de seu conteúdo.

§ 3º Caso o empregado crie obstáculos à investigação ou interfira negativamente em seu andamento, ele poderá ser transferido de setor ou suspenso de suas atividades; neste caso, mantida a remuneração, durante o período necessário à conclusão do procedimento.

§ 4º Aos acusados serão asseguradas as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da celeridade processual.

Art. 30. A Sociedade poderá aplicar, subsidiariamente, os procedimentos adotados no âmbito da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, com circulação no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 23.01.2001.

CAPÍTULO X PENALIDADES

Art. 31. A apuração, análise e sugestão da pena a ser aplicada ao colaborador, dentre as previstas neste Código de Conduta e Integridade, caberá à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º A penalidade deve ser compatível e proporcional à falta cometida.

§ 2º No caso de desobediência às regras deste Código de Conduta e Integridade, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar comunicará o fato, por escrito, à Superintendência de Recursos Humanos, a quem competirá a adoção das providências cabíveis.

§ 3º O Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores deverão decidir sobre a conveniência de aplicação de penalidade.

§ 4º Decidindo pela aplicação da penalidade, o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores deverão comunicar ao profissional e à Superintendência de Recursos Humanos que, após a decisão em sede de recurso, caso haja interposição, deverá registrá-la no dossiê do empregado.

§ 5º A dispensa por justa causa deverá sempre ser lastreada em parecer do setor jurídico da Sociedade.

§ 6º O colaborador penalizado poderá recorrer da decisão Administrativa à Diretoria, por meio da Presidência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada.

§ 7º O recurso interposto contra decisão administrativa terá efeito suspensivo.

Art. 32. O membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar que se considerar suspeito ou impedido de participar de um processo administrativo deverá solicitar a sua substituição.

§ 1º O investigado poderá apresentar pedido de impugnação à participação de membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, desde que seja amigo ou inimigo notório do membro, do seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

§ 2º O membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar estará impedido de participar do julgamento quando for parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do acusado; e, ainda, quando o defensor constituído do acusado for cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do membro da Comissão.

Art. 33. O descumprimento deste Código de Conduta e Integridade ou a prática de condutas tidas como inaceitáveis pela Sociedade, tornará o colaborador passível de penalização por medida disciplinar, cuja aplicação observará os seguintes aspectos:

- I - a natureza da infração;
- II - a gravidade;
- III - os danos que a infração acarretou à Sociedade; e
- IV - o histórico funcional do colaborador.

Art. 34. A Sociedade também poderá adotar medidas cíveis e denunciar os atos criminais aos órgãos competentes.

Art. 35. Em ordem crescente, as penas são:

- I - advertência escrita;
- II - suspensão; e
- III - dispensa por justa causa.

Art. 36. A advertência escrita será aplicada ao colaborador que descumprir suas obrigações funcionais, sem que haja configuração de dano físico ou moral à Sociedade ou aos seus empregados.

Art. 37. A pena de suspensão será direcionada ao colaborador que já tenha recebido 01 (uma) advertência por escrito, mas que não se enquadra nos casos de dispensa.

Parágrafo único. O empregado faltoso será suspenso, por tempo determinado, não excedente ao prazo de 30 (trinta) dias, que será imposto pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 38. A dispensa por justa causa será aplicada ao colaborador que incorrer em uma das faltas graves descritas no Art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO XI CANAIS DE DENÚNCIA

Art. 39. Todos os diretores, conselheiros, membros de Comitês, empregados e colaboradores tem o dever de denunciar as infrações ao Código de Conduta e Integridade da Sociedade.

Art. 40. A denúncia poderá conter a identificação do denunciante ou ser feita de forma anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802947153. NIRE: 52300010276.
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Parágrafo único. Os canais aptos a receberem diretamente as denúncias são os seguintes:

- I - gerência;
- II - diretoria imediata;
- III - Comissão de Ética e Responsabilidade Social;
- IV - Comitê de Auditoria Estatutário; e
- V - sítio eletrônico da Sociedade.

Art. 41. As denúncias deverão ser acompanhadas, preferencialmente, de prova da infração cometida.

Art. 42. Os canais que a Sociedade disponibiliza para a recepção de opiniões, críticas, reclamações e denúncias são independentes e garantem a confidencialidade de seus usuários e das respectivas informações.

CAPÍTULO XII PROTEÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

Art. 43. A Sociedade condena qualquer prática de discriminação ou retaliação contra os empregados e colaboradores por terem feito, de boa-fé, denúncias sobre infrações ou suspeitas de irregularidades.

Art. 44. A Sociedade manterá o sigilo e a confidencialidade do denunciante, do denunciado e de quaisquer pessoas que estiverem envolvidas na investigação sobre a ofensa ao Código de Conduta e Integridade.

Art. 45. Os diretores, conselheiros, membros de Comitês e colaboradores da Sociedade que suscitarem qualquer ato de retaliação ou discriminação contra o denunciante responderão na forma da lei e deste Código de Conduta e Integridade, observada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. A Sociedade realizará treinamento periódico, no mínimo anual, sobre este Código de Conduta e Integridade, aos empregados, conselheiros e diretores, e sobre a política de gestão de riscos, aos Administradores.

Art. 47. Em caso de conflitos entre as regras existentes neste Código de Conduta e Integridade e as disposições do Estatuto Social, deverão, obrigatoriamente, prevalecer àquelas disciplinadas no Estatuto Social da Sociedade.

Art. 48. Os casos omissos deste Código de Conduta e Integridade, observada a inexistência de regulamentação no Estatuto Social da Sociedade e na legislação vigente, serão dirimidos pelos Conselheiros de Administração.

Art. 49. A vigência deste Código de Conduta e Integridade terá início na data de sua publicação, permitida a respectiva modificação, mediante a iniciativa e os votos favoráveis dos representantes legais da acionista na Assembleia Geral de acionista.

Parágrafo único. O presente Código de Conduta e Integridade, no caso de constatação de necessidade, será, obrigatoriamente, revisado, devendo ser adequado às novas disposições estatutárias e à legislação vigente.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive, as cláusulas constantes do Código de Ética e Normas de Conduta, aprovado pela Resolução Celg GT nº 036, de 16 de dezembro de 2015.

APROVADO NA 81ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observada a assinatura do Presidente da Mesa, decorrente de delegação de competência pelos representantes legais do acionista único, presentes nesse evento societário.

Goiânia, 28 de junho de 2018.

1º tab. 

Bráulio Afonso Moraes
Presidente da Mesa
Assembleia Geral Extraordinária

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
498731 - BRAULIO AFONSO MORAIS
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 16/07/2018 11:20:51 - U = 59
Nº Selo Eletrônico - 02011806221633094609225

Em Testemunho ML da verdade
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

Rua Leopoldo de Almeida, 200 - Goiânia - GO, CEP 74255-220 - Tel: (51) 3222-1111

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrivã
marita@cartoriojoaoiteixeira.not.br

Goiânia, 28 de abril de 2022.

QUESTIONAMENTO 01

1. Não localizamos o modelo da declaração citada no item "j":

RESPOSTA: Informamos que basta enviar a declaração em modelo próprio. Com isso estamos revisando a letra j do item 9.2 do Termo de Referência para: “Declaração de que está classificada como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI.”

2. Referente à solicitação apontada no item "k" , a qual trata do "Cadastro de Prestador de Serviços de Pessoa Jurídica/Dados Fiscais/Regime de Tributação – vide modelo anexo", informamos que não localizamos o modelo citado e não entendemos a qual cadastro este item se refere. Por gentileza, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA: Referente à letra K do item 9.2 do Termo de Referência, solicitamos desconsiderar.

Gerência de Licitações
PR-CEL – Comissão Especial de Licitação
LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

QUESTIONAMENTO 02

1. No Documento 18. 2509-2016 LF 2016 e 2017 – Licença de Funcionamento Licença: 1677/2016, Processo: 2509/2016, disponibilizado pela LICITANTE, página 04, item 03 de NOTA é citado “Apresentar Relatório de Acompanhamento/Monitoramento Ambiental, da Manutenção da Linha de Transmissão anualmente, relatórios de acompanhamento, monitoramento e Gerenciamento dos Programas Ambientais Propostos no Relatório Ambiental Simplificado RAS que amparou este licenciamento, ...” Para que seja possível uma composição de preço mais assertiva, solicitamos a disponibilização dos Estudos Ambientais apresentados ao órgão Ambiental para o empreendimento em tela, tais como: RAS, PBA, RDPA, etc.

RESPOSTA: Segue link para download dos arquivos solicitados.

Download link

<https://wetransfer.com/downloads/c05d3284262f96638995b3ed930d3ebb20220428111226/bec8658cb9062728028836b6e2f819d220220428111404/231d1f>

Gerência de Licitações

PR-CEL – Comissão Especial de Licitação

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

QUESTIONAMENTO 03

1. Para fins de comprovação de habilitação técnica, entendemos que à luz da lei 8.666/1993 em seu Art.30 sobre a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, será sempre admitida a comprovação de aptidão por meio de atestados para serviços similares, portanto, serão aceitos atestados para empreendimentos lineares, por razão da similaridade com o objeto do edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento da ORBEA, esclarecemos que a necessidade da Lago Azul está claramente explicitada na letra b) do item 9.3 do Termo de Referência encaminhado junto com edital. Caso a consulente comprove, de forma clara e inequívoca, atendimento ao artigo 30 da lei 8666/93, isto será avaliado no devido momento, caso apresente a melhor proposta.

Gerência de Licitações

PR-CEL – Comissão Especial de Licitação

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

Goiânia, 04 de maio de 2022.

COMUNICADO

A Comissão Especial de Licitação – PR-CEL, no uso de suas atribuições, vem a público COMUNICAR que no dia e horário marcado para início da sessão, o Pregoeiro não conseguiu acesso ao certame por problemas técnicos de acesso à plataforma.

Informamos, também, que o suporte da plataforma já foi acionado e assim que o problema for resolvido todos serão devidamente informados e os prazos reajustados para que nenhum interessado em participar deste certame seja prejudicado.

A Comissão Especial de Licitação – PR-CEL, coloca-se à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao tema, via o e-mail **licitacoes@celgpar.com**.

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. – LAZ

PR-CEL – Comissão Especial de Licitação

Goiânia, 06 de maio de 2022

COMUNICADO
REINÍCIO DO CERTAME – REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA

A Comissão Especial de Licitação – PR-CEL, no uso de suas atribuições, vem a público COMUNICAR que após retorno do suporte da plataforma, o acesso do Pregoeiro ao certame nº 003/2022 foi regularizado no dia de hoje, 06/05/2022.

Para que nenhum interessado em participar deste certame seja prejudicado, a PR-CEL informa que **a sessão de análise das propostas e abertura da sala de lances será REINICIADA no dia 11/05/2022, às 09h.** Informamos que o sistema está reaberto para cadastro e envio das propostas comerciais até às 18h do dia 10/05/2022.

A Comissão Especial de Licitação – PR-CEL, coloca-se à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao tema, via o e-mail **licitacoes@celgpar.com.**

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. – LAZ
PR-CEL – Comissão Especial de Licitação

Goiânia, 13 de maio de 2022

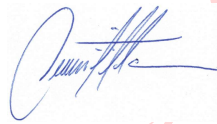
Assunto: Pregão Eletrônico PE 003/22 LAZ

Processo LAZ: 2022.01.00195-04

Prezados Fornecedores,

O Pregoeiro, após a análise da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa **PARO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 20.419.935/0001-14, e avaliação técnica feita pela área técnica gestora da presente contratação, vem a público COMUNICAR que todos os documentos apresentados estão em conformidade com o exigido no Edital e demais anexos. Desta feita, a proposta está **ACEITA e HABILITADA**.

Conforme prevê o Edital, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da LAZ e a legislação vigente, informa que esta manifestação será publicada na plataforma de licitações (Licitação Caixa) para que a sessão tenha seguimento com a abertura do prazo para registro de intenção de recursos por parte daqueles que, porventura, venham a discordar do posicionamento do Pregoeiro.



Assinado de forma
digital por TUBIAS
EDNO DA SILVA
CARRILHA:730119
40134
Dados: 2022.05.13
15:29:21 -03'00'

Tubias Edno da Silva Carrilha*Pregoeiro*

PR-CEL – Comissão Especial de Licitação

LICITAÇÕES CAIXA – SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS
LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A/RJ - 19.698.987/0001-98
ATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Ata de Encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico Nº 0003/2022

Nº do Item/Lote 1

Processo Administrativo LAZ: 2022.01.00195-04

ATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA destinada à realização do pregão eletrônico nº 0003/2022, do tipo menor valor, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada, para Gestão Ambiental da Linha de Transmissão de 230 kV e Subestações de energia elétrica em 230 kV para manutenção da Licença de Funcionamento e cumprimento das condicionantes, conforme especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos. – Gestão Ambiental da Linha de Transmissão de 230 kV e Subestações de energia elétrica em 230 kV**, conduzida pelo pregoeiro TUBIAS EDNO DA SILVA CARRITILHA, e membros da equipe de apoio, que esta subscreve, publicado no portal de compras caixa, no DOE/GO no dia 23 de março de 2022.

Às 09:00 horas do dia 11/05/2022, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia Celg de Participações – Celgpar, aprovado em 29/05/2018 e aderido pela LAZ, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 0003/2022.

Detalhamento do objeto - Menor valor:

ITEM: SERVIÇOS TÉCNICOS - Gestão Ambiental

QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	SERV/EXEC	365.516,58	365.516,58

Credenciaram-se para este Pregão Eletrônico os seguintes fornecedores:

FORNECEDORES CREDENCIADOS		
CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA/HORA
22.684.967/0001-72	Econsult Environmental Consulting Ltda	25/04/2022 às 09:49:
02.550.302/0001-69	Caruso JR Estudos Ambientais & Engenharia Ltda	22/04/2022 às 12:24:
21.636.348/0001-40	ORBEA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA	27/04/2022 às 16:18:
28.695.298/0001-10	AQUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	29/04/2022 às 09:23:
20.419.935/0001-14	PARO AMBIENTAL LTDA	02/05/2022 às 08:58:
06.306.458/0001-50	AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA-	28/04/2022 às 17:21:
27.805.836/0001-10	ARVUT MEIO AMBIENTE LTDA	25/04/2022 às 15:41:
09.150.575/0001-65	Ambiental do Brasil Estudos e Projetos Ambientais LTDA	02/05/2022 às 08:48:

Dentre os 8 fornecedores credenciados para o certame, foram recebidas, até a data e horário estabelecidos, 7 propostas de preços, com os seguintes valores:

FORNECEDORES / PROPOSTA RECEBIDAS			
CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA/HORA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
20.419.935/0001-14	PARO AMBIENTAL LTDA	10/05/2022 às 10:26:51	114.760,00
27.805.836/0001-10	ARVUT MEIO AMBIENTE LTDA	06/05/2022 às 11:06:18	380.769,40
06.306.458/0001-50	AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA-	03/05/2022 às 17:26:02	1.002.931,44
09.150.575/0001-65	Ambiental do Brasil Estudos e Projetos Ambientais LTDA	03/05/2022 às 17:10:00	1.399.375,14
21.636.348/0001-40	ORBEA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA	10/05/2022 às 16:30:14	1.951.012,00
02.550.302/0001-69	Caruso JR Estudos Ambientais & Engenharia Ltda	10/05/2022 às 10:24:37	2.334.800,00

22.684.967/0001-72	Econsult Environmental Consulting Ltda	10/05/2022 às 09:05:52	9.048.000,00
--------------------	--	------------------------	--------------

Na sequência, em atendimento às disposições contidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) realizou a análise das propostas, conforme disposto seguir:

ITEM: Gestão Ambiental da Linha de Transmissão de 230 kV e Subestações de energia elétrica em 230 kV				
CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)	JULGAMENTO DA PROPOSTA
20.419.935/0001-14	PARO AMBIENTAL LTDA	114.760,00	114.760,00	Classificada
27.805.836/0001-10	ARVUT MEIO AMBIENTE LTDA	380.769,40	380.769,40	Classificada
06.306.458/0001-50	AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA-	1.002.931,44	1.002.931,44	Classificada
09.150.575/0001-65	Ambiental do Brasil Estudos e Projetos Ambientais LTDA	1.399.375,14	1.399.375,14	Classificada
21.636.348/0001-40	ORBEA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA	1.951.012,00	1.951.012,00	Classificada
02.550.302/0001-69	Caruso JR Estudos Ambientais & Engenharia Ltda	2.334.800,00	2.334.800,00	Classificada
22.684.967/0001-72	Econsult Environmental Consulting Ltda	9.048.000,00	9.048.000,00	Classificada

A etapa de lances ocorreu no intervalo de 09:30 às 09:50:08 do dia 11/05/2022 (incluído o horário randômico). Encerrada a etapa competitiva, as propostas restaram ordenadas conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO - SALA DE DISPUTA				
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	DIREITO DE PREFERÊNCIA	VALOR DO LANCE (R\$)
1	20.419.935/0001-14	PARO AMBIENTAL LTDA	ME/EPP	69.000,00

2	09.150.575/0001-65	Ambiental do Brasil Estudos e Projetos Ambientais LTDA	ME/EPP	99.996,50
3	27.805.836/0001-10	ARVUT MEIO AMBIENTE LTDA	PPB ME/EPP Margem	114.758,99
4	22.684.967/0001-72	Econsult Environmental Consulting Ltda	PPB ME/EPP Margem	254.999,99
5	02.550.302/0001-69	Caruso JR Estudos Ambientais & Engenharia Ltda	Não	264.000,00
6	06.306.458/0001-50	AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA-	Margem	1.000.000,00
7	21.636.348/0001-40	ORBEA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA	ME/EPP	1.921.012,00

O(a) Pregoeiro(a) convocou o licitante detentor do melhor preço para negociação, conforme informações:

NEGOCIAÇÃO			
CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR FINAL NEGOCIADO (R\$)
20.419.935/0001-14	PARO AMBIENTAL LTDA	69.000,00	69.000,00

Quanto à análise dos documentos de habilitação, da proposta ajustada, da planilha de composição de custo e da amostra/protótipo temos:


ACEITABILIDADE DE PROPOSTA, AMOSTRA/PROTÓTIPO E HABILITAÇÃO				
CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	PROPOSTA	HABILITAÇÃO	JUSTIFICATIVA
20.419.935/0001-14	PARO AMBIENTAL LTDA	Classificada	Sim	

Ante a regularidade dos documentos, foi declarado habilitado e vencedor do Pregão Eletrônico 0003/2022, item/lote 1, o fornecedor **CNPJ nº 20.419.935/0001-14 – PARO**

AMBIENTAL LTDA, com o valor unitário anual de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) e total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) para os 03 (três) anos de serviço previstos.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro e equipe de apoio declararam encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ATA.

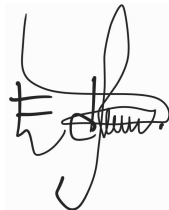
Goiânia, 13 de maio de 2022.



Assinado de forma
digital por TUBIAS
EDNO DA SILVA
CARRILHA:73011940
134
Dados: 2022.05.13
15:23:13 -03'00'

TUBIAS EDNO DA SILVA CARRILHA

Pregoeiro



EDNILSON ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

LICITAÇÕES CAIXA – SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS
LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A/RJ - 19.698.987/0001-98
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ITEM/LOTE

Ata de Encerramento do Item/Lote

Pregão Eletrônico Nº 0003/2022

Nº do Item/Lote 1

Processo Administrativo LAZ: 2022.01.00195-04

ATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA destinada à realização do pregão eletrônico nº 0003/2022, do tipo menor valor, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada, para Gestão Ambiental da Linha de Transmissão de 230 kV e Subestações de energia elétrica em 230 kV para manutenção da Licença de Funcionamento e cumprimento das condicionantes, conforme especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos. – Gestão Ambiental da Linha de Transmissão de 230 kV e Subestações de energia elétrica em 230 kV**, conduzida pelo pregoeiro TUBIAS EDNO DA SILVA CARRITILHA, e membros da equipe de apoio, que esta subscreve, publicado no portal de compras caixa, no DOE/GO no dia 23 de março de 2022.

Finalizados os procedimentos administrativos relativos ao Pregão Eletrônico em comento, devidamente divulgados no decorrer da condução do certame Item/Lote, em especial, na Ata de Encerramento da Sessão Pública, informamos o resultado final da presente licitação:

Detalhamento do objeto - Menor valor:

ITEM: Gestão Ambiental da Linha de Transmissão de 230 kV e Subestações de energia elétrica em 230 kV							
CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	PROPOSTA AJUSTADA				HABILITAÇÃO	
		VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)	JULGAMENTO	JUSTIFICATIVA	JULGAMENTO	JUSTIFICATIVA
20.419.935/0001-14	PARO AMBIENTAL LTDA	69.000,00	69.000,00	Classificada	-	Habilitado	-

09.150.575/ 0001-65	Ambiental do Brasil Estudos e Projetos Ambientais LTDA	99.996,50	99.996,50	-	-	-	-
27.805.836/ 0001-10	ARVUT MEIO AMBIENTE LTDA	114.758,99	114.758,99	-	-	-	-
22.684.967/ 0001-72	Econsult Environmental Consulting Ltda	254.999,99	254.999,99	-	-	-	-
02.550.302/ 0001-69	Caruso JR Estudos Ambientais & Engenharia Ltda	264.000,00	264.000,00	-	-	-	-
06.306.458/ 0001-50	AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA-	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-
21.636.348/ 0001-40	ORBEA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA	1.921.012,00	1.921.012,00	-	-	-	-

Seguem abaixo os dados do fornecedor declarado vencedor no Pregão Eletrônicos após o cumprimento dos requisitos legais:

Nº DO ITEM/LOTE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL FINAL ITEM/LOTE (R\$)
1	20.419.935/0001-14	PARO AMBIENTAL LTDA	69.000,00

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro e equipe de apoio declararam encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ATA.

Goiânia, 13 de maio de 2022.



Assinado de forma digital
 por TUBIAS EDNO DA
 SILVA
 CARRILHA:73011940134
 Dados: 2022.05.13
 15:39:37 -03'00'

TUBIAS EDNO DA SILVA CARRILHA

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao(s) 16 dia(s) do mês de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. – LAZ, Sr. ANTONIO DIRCEU GUIMARÃES MACHADO, Diretor Presidente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico 0003/2022, processo LAZ nº 2022.01.00195-04, Lote 1 (único) – Gestão Ambiental conforme especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos, para a empresa **PARO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 20.419.935/0001-14**, pelo valor unitário anual de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)** e total de **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)** para os 03 (três) anos de serviços previstos.

**ANTONIO DIRCEU
GUIMARAES
MACHADO:2716209
5615**

Assinado de forma digital por
ANTONIO DIRCEU GUIMARAES
MACHADO:27162095615
Dados: 2022.05.16 11:23:58
-03'00'®

ANTONIO DIRCEU GUIMARÃES MACHADO

Diretor Presidente

Goiânia, 27 de maio de 2022.

Assunto: Pregão Eletrônico PE nº 003/2022 LAZ

Processo LAZ nº **2022.01.00195-04**

Objeto: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão Ambiental.*

Em virtude de erro material, no Termo de Homologação, este pregoeiro, no uso de suas atribuições, vem a público através deste ato comunicar a correção abaixo:

- Onde lê-se:

“HOMOLOGA o Pregão Eletrônico 0003/2022, processo LAZ nº 2022.01.00195-04, Lote 1 (único) – Gestão Ambiental conforme especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos, para a empresa PARO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 20.419.935/0001-14, pelo valor unitário anual de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) e total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) para os 03 (três) anos de serviços previstos. ”

- Leia-se:

“HOMOLOGA o Pregão Eletrônico 0003/2022, processo LAZ nº 2022.01.00195-04, Lote 1 (único) – Gestão Ambiental conforme especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos, para a empresa PARO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 20.419.935/0001-14, pelo valor unitário anual de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) e total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) para os 03 (três) anos de serviços previstos. ”

Tubias Edno da Silva Carrilha

Pregoeiro

PR-CEL – Comissão Especial de Licitação